



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 8 de março de 1977

ANO I - Nº 45

ATOS DO GOVERNADOR

Secretaria do Governo

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, Agente Administrativo, Código SA - 401.4, matrícula nº 12.550, do Quadro de Pessoal, do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC - 1, de Assessor Técnico, do Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 24.02.77.

Distrito Federal, 02 de março de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, Agente Administrativo, Código SA - 401.3, matrícula nº 2.042, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC - 08 de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de março de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar VILEMON CRUZ DE LIMA, Agente Administrativo, Código SA - 401.3, matrícula nº 1.249 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC - 08, de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de março de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ANTONIO TEIXEIRA LIMA, para exercer a Função em Comissão símbolo FC - 12, de Encarregado de Turma de Construção Civil, da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de março de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA RUTH MATEUS SIMÕES, matrícula nº 18.907, da Função em Comissão símbolo FC - 03, de Assistente Técnico, da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de fevereiro de 1977.

Distrito Federal, 02 de março de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

nomear o Economista BENIZAI PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS. 102.1, de Assessor, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de março de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIA MAIUMI NITAHARA, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC - 04, de Chefe da Seção de Desenho da Divisão de Estudos e Desenho, do Departamen-

to de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 03 de março de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DESPACHOS

PARECER Nº.: 2639/76 - 2a. SPRG

PROCESSO Nº.: 034511/76

INTERESSADO: Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

ASSUNTO: O.I. nº. 547/76 - AERB - Submete à apreciação, o aumento de 50% no "guarda-volumes" da AERB.

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB. Guarda de volumes. Reajustamento do preço. Leilão ou Doação dos bens não retirados pelo usuário. Minuta de Decreto.

RELATÓRIO:

O Sr. Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB submete à apreciação do Sr. Secretário de Serviços Públicos minuta de decreto reajustando em 50 % o preço pela guarda de volumes no seu depósito próprio, aumento que diz ser "justificável não só pelos investimentos que o Governo do Distrito Federal vem fazendo nos variados setores da Estação Rodoviária, como, também, para acompanhar o ritmo da correção monetária havida".

A minuta foi analisada pela Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos que, no estudo feito, terminou por sugerir seu encaminhamento à Procuradoria Geral, para exame.

Sendo - nos distribuída a matéria, sobre ela passamos a emitir o seguinte.

PARECER:

A Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, órgão relativamente autônomo sujeito ao controle e supervisão da Secretaria de Serviços Públicos, mantém, de longa data, nesse terminal rodoviário, um "Guarda Volumes", em cujas dependências os usuários, mediante prévia satisfação do preço fixado, depositam, para guardar, malas e volumes outros de natureza a mais diversa.

O serviço, cujo exercício tem inteiro respaldo no art. 2º. VII, a, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, é atualmente regulado pelo Decreto nº. 2.873, de 1º. de abril de 1975.

No presente processo, entretanto, a AERB submete à apreciação do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos a minuta de fls., dando nova disciplina à exploração do serviço, especialmente no que respeita ao preço cobrado, cuja alteração se pretende, em razão dos motivos apontados, bem como no que se refere ao destino a ser dado aos bens não retirados após decorrido o prazo estabelecido para sua guarda, os quais, nos termos da proposição, seriam doados a instituições filantrópicas, em vez de leiloados, como determina o decreto em vigor.

O projeto de decreto já se viu detida e proveitosamente examinado pela ilustre Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos. Mas, como, a nosso ver, não oferece, ainda, condições favoráveis ao seu pronto acolhimento, permitimo - nos,

sobre a matéria de que trata a minuta em exame, externar as considerações que se seguem.

No artigo 1º. deve preferir - se o emprego do termo **PREÇO** em vez de **taxa**, como oportuna e acertadamente já sugerido a fls. 4.

Como ensina BERNARDO RIBEIRO DE MORAES, no seu livro "A TAXA NO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO", **taxa** é espécie de tributo. É uma prestação pecuniária compulsória que, no uso do seu poder fiscal e na forma da lei, o poder público exige em razão de atividade especial dirigida ao contribuinte, constituindo **receita tributária**.

Enquanto que **preço**, fixado pela autoridade administrativa competente, é **receita industrial**, pois que se trata de simples retribuição pecuniária pela utilização ou compra, voluntárias, de bens ou serviços do Estado.

"Sendo espécie tributária, pois suando as características especiais de seu gênero (tributo), a taxa deve figurar ao lado dos demais tributos, isto é, dos impostos e das contribuições de melhoria. Todavia, não deve ser confundida com os **preços**, também denominados **preços retributivos**, **preços públicos** ou **preços políticos**, exação instituída pelo Poder Público para custear atividades que, por sua natureza, não sejam específicas de sua função em sua qualidade de entidade de direito público. Nada impede que o Poder Público explore seus bens e serviços, obtendo receitas industriais ou patrimoniais diferentes das **receitas fiscais**". (Bernardo Ribeiro de Moraes, livro citado, págs 58 e 59).

Desse modo, o art. 1º. da minuta passaria a ter esta redação:

"Art. 1º. - Fica reajustado para Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), por unidade, o preço cobrado pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB para guarda de volumes ou outros objetos que lhe forem confiados".

Ao parágrafo único do artigo substituído o termo **taxa**, deveria ser dada a redação do parágrafo único do art. 1º. do Decreto nº. 2.873/75, em vigor:

"Parágrafo único: O preço a que se refere este artigo será cobrado por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração, por volume em depósito".

Porque, na entrega do volume à guarda e responsabilidade da AERB, o usuário paga, no ato, o preço relativo a um período redondo de vinte e quatro horas e não um período que vá somente até à zero hora seguinte. Por **fração de hora** deve entender - se o número de horas e minutos excedente de um ou mais períodos completos de vinte e quatro horas, de acordo, cremos, com o espírito e a letra dos decretos anteriores, inclusive do diploma pertinente ainda em vigor. A um usuário que deposite um volume às 23:30 horas, por exemplo, não se compreende que se lhe imponha a obrigação de retirá - lo meia hora depois, sob pena de pagar segundo preço; já aí, por um período de vinte e quatro horas.

Quanto aos artigos 2º. e 3º., nada temos a observar ou sugerir. Apresentam - se com redação idêntica à dos artigos 2º. e 3º. do Decreto nº. 2.873/75.

No artigo 4º. da minuta manda - se fazer doação, a entidades filantrópicas, dos volumes não retirados dentro do prazo de sessenta dias.

Doação que, conforme verificamos nos Processos nº.s 150.446/75 e 150.402/76, já foi feita em duas oportunidades, pelo menos, muito embora, segundo o decreto em vigor, devam ser leiloados os volumes e objetos outros que permaneçam no depósito além do prazo máximo fixado.

No primeiro desses processos, o Sr. Diretor de Administração Geral da AERB, atendendo ao que determina o regulamento, sugeriu fossem levados a leilão os volumes não procurados, aproveitando - se o saldo para quitar os débitos e depositando - se à ordem dos depositantes o que eventualmente restasse.

Acolhendo, porém, parecer do seu Chefe de Gabinete, o Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos solicitou e obteve autorização de Sua Excelência o Senhor Governador, para doar tais volumes a instituições filantrópicas, o que foi feito, depois de os interessados não terem acudido à convocação feita por edital para que retirassem seus pertences no prazo de 15 dias.

A prática, entretanto, se nos afigura órfã de apoio legal, embora respaldada, como se viu, em editais publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Salvo melhor juízo, à AERB não será lícito dispor, ainda mais gratuitamente, de bens confiados à sua guarda e responsabilidade, sem que se escude numa anuência tácita, pelo menos, dos proprietários, que podem vir a reclamar esses bens.

Por outro lado, não de ser levadas em conta as despesas de armazenagem decorrentes da permanência dos volumes em depósito, despesas cuja cobrança, por tratar - se de receita orçamentária industrial, à AERB incumbe promover pelos meios legais ao seu alcance. E como essas dívidas não são cobráveis executivamente em razão de os usuários devedores não poderem ser identificados nem localizados, a providência legal adequada será a de promover - se o leilão desses bens, presumidamente abandonados.

A exemplo do que faz a Caixa Econômica Federal com os objetos, dados em penhor, quando não resgatados os empréstimos pertinentes. Como procede a Secretaria de Finanças com as mercadorias apreendidas pelo Fisco do Distrito Federal vendidas em leilões públicos após o decurso do prazo estabelecido para o pagamento dos créditos fiscais, no caso, **receita tributária** (Decreto nº. 1697/71, arts. 52 e seguintes).

Postos em leilão e não arrematados por ausência de licitantes, os bens poderiam ser, então, doados a instituições filantrópicas e beneficiadas desde que a hipótese prevista no corpo do decreto e, no "ticket" fornecido ao usuário, conste, entre outras que couberem, a **observação de que o portador tem dele, do decreto, pleno conhecimento**.

Assim, teríamos como necessário o acréscimo ao artigo 4º. de pelo menos, dois parágrafos, aquele e estes com a redação a seguir:

"Art. 4º. - Os volumes e objetos confiados à Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB ficarão em depósito, sob a guarda e responsabilidade do órgão, até um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sujeitos, em qualquer caso, ao preço fixado no art. 1º.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 25.6830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 168,00
Semestral Cr\$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 132,00
Semestral Cr\$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

Parágrafo 1º. -Os volumes e objetos não retirados no prazo deste artigo, deverão ser leiloados, para pagamento das despesas de armazenagem e das que decorrerem da cobrança, ficando à disposição dos interessados, o saldo que se verificar.

Parágrafo 2º. -Os volumes e objetos que não forem arrematados por desinteresse ou falta de licitantes, poderão ser doados a instituições beneficentes do Distrito Federal.

O artigo 4º. e seus parágrafos, aceita a sugestão, deverão ser transcritos no verso do "ticket".

É o parecer, "sub censura".

Brasília, 31 de dezembro de 1.976.

JOAQUIM SIMOES MADEIRA
Procurador.

Senhor Doutor Procurador Geral

Aprovo o Parecer nº. 2.639/76 -2a. SPRG., de fls. 10/15.

O assunto foi*devida e juridicamente estudado e nada temos a aditar.

A consideração de Vossa Excelência.

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1976.

Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA
2º. Subprocurador - Geral.

Senhor Procurador Geral.

Aprovo o despacho e minuta de Decreto, constantes de fls. 16v/18, que trata do reajustamento do preço pela guarda de volumes ou objetos confiados à Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB.

Lembramos que, de acordo com sugestão contida no Parecer de fls. 10/15, o artigo 4º. e seus parágrafos do Decreto em questão, deverão ser transcritos no verso do "ticket" que será fornecido aos usuários do "guarda - volume" da ESRB.

A consideração de Vossa Excelência.

Em, 16 de fevereiro de 1977

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
4º. Subprocurador Geral
Substituto

Senhor Governador

Aprovo o Parecer nº. 2.639/76 -2a. SPRG da lavra do ilustre Procurador Dr. JOAQUIM SIMOES MADEIRA, placitado pelo Ilmo. Sr. 2º. Subprocurador Geral e a minuta de decreto que "Reajusta preços pela guarda de volumes ou objetos confiados à Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB".

O processo que trata de proposição referente à regulamentação do serviço de guarda de volumes em dependência da AERB, especialmente quanto ao aumento do valor da retribuição de tal serviço, de Cr\$ 2,00 para Cr\$ 3,00 por volume depositado, acha-se suficientemente examinado pela Secretaria de Serviços Públicos e 2a. Subprocuradoria Geral.

Efetivamente, como demonstrado no Parecer ora submetido à consideração de Vossa Excelência, a contraprestação pecuniária pelo serviço de depósito de bagagem, há de ser caracterizada como preço e não como taxa considerada a natureza da relação jurídica que se estabelece entre o Estado e o particular beneficiário do serviço de utilidade pública, isto é, a guarda de volumes.

O preço está ligado a uma obrigação voluntária, diferentemente da taxa, que se constitui em receita tributária, de caráter compulsório. A superior deliberação de Vossa Excelência, em 17 de fevereiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES
LYRIO
PROCURADOR GERAL.

De acordo: Aprovo o parecer de P.R.G. e minita de fls. 17 e 18 Lavre-se o ato.

Em, 18/02/77
Elmo Serejo Farias

Republicado por ter saído com erro de revisão Do "DO" do dia 7/3/77, página 1 e 2.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

DESPACHOS

Licença médica inicial arts. nºs. 123, 97 e 98 da Lei 1711/52 de 28.10.52.

SERVIDOR: João Serafim de Souza
MATRICULA: 2.634
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 28.12.76 a 31.01.77.
Atestado médico nº. 0100/77 - DSM.

SERVIDOR: José Anes Pereira
MATRICULA: 2.668
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 03.01.77 a 07.01.77.
Atestado médico nº. 0101/77 - DSM

SERVIDOR: João Antônio Abraão
MATRICULA: 11.948
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 24.01.77 a 05.03.77
Atestado médico nº. 322/77 - DSM

SERVIDOR: Francisco Santos
MATRICULA: 12.301
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 11.01.77 a 28.02.77
Atestado médico nº. 0076/77 - DSM

SERVIDOR: José Teodoro da Silva
MATRICULA: 13.139
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 27.01 a 07.02.77.
Atestado médico nº. 0258/77 -DSM.

SERVIDOR: Cícero Pereira da Silva
MATRICULA: 15.257
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 11.01 a 31.01.77.
Atestado médico nº. 0074/77 -DSM.

MARIA XAVIER DE ANDRADE
Chefe da Seção de Pessoal
GAG - Subst.

AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão de Administração Geral -GAG

Licença Médica Prorrogação arts. nºs. 93, 97 e 98 da Lei 1711/52 de 28.10.52.

SERVIDOR: João Serafim de Souza
MATRICULA: 2.634

ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo prorrogação licença médica no período de 01.02 a 15.02.77. Atestado Médico nº. 0312/77 -DSM.

SERVIDOR: José Anes Pereira
MATRICULA: 2.668
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de licença médica no período de 08.01 a 07.02.77. Atest. Médico nº. 0220/77 - DSM.

SERVIDOR: Manoel Juvenal da Silva
MATRICULA: 11.177
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo prorrogação licença médica no período de 16.01 a 04.04.77. Atest. Médico nº. 0251/77 - DSM.

SERVIDOR: Antônio de Oliveira Bastos
MATRICULA: 1279
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo prorrogação licença médica no período de 01.02 a

Portaria nº. 05 de 10 de fevereiro de 1.977

O Presidente do CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto das Normas de Execução Orçamentária e Financeira aprovadas pelo Decreto nº. 3.537, de 30.12.76, e ainda nos termos do item IV alínea "b", artigo 13, do Decreto nº. 3.338, de 30.07.76, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03.08.76,

RESOLVE:

1º. - Destacar, na forma dos quadros em anexo, às Divisões de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal e de Pro-

15.02.77. Atestado médico nº. 0390/77 - DSM.

SERVIDOR: Luiz Rodrigues de Aguiar
MATRICULA: 5194

ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo prorrogação licença médica no período de 01.02 a 01.04.77. Atestado médico nº. 0372/77 - DSM.

SERVIDOR: Adail Victor da Silva
MATRICULA: 12.533
ASSUNTO: Licença médica
DESPACHO: Concedo prorrogação licença médica no período de 01.02 a 15.02.77. Atestado médico nº. 0376/77 -DSM.

MARIA XAVIER DE ANDRADE
Chefe da Seção de Pessoal -GAG
Substituta

AGNALDO COBRA
Diretor da Div. de Administ. Geral
GAG

CONSELHO PENITENCIÁRIO
DO DISTRITO FEDERAL

gramação e Controle da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados; no primeiro trimestre, por esses Órgãos;

2º. -Autorizar a Seção de Pessoal e Finanças da Divisão de Administração Geral, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes do quadro em anexo.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Presidente em exercício
(Republicado por haver saído com incorreção, D.O. nº. 33, de 16/02/77, 1ª pag.. Erro no original)

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 224288/76

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/76- RA- V

DESPACHO:

HOMOLOGO, com base no parecer e julgamento da Comissão de Licitação às fls. 141, e fundamentado no artigo 34 do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, bem como autorizo a execução parcelada da obra, na forma sugerida pela Administração Regional de Sobradinho, consubstanciada às fls. 116 do presente processo, correspondente à construção do Pavilhão Sanitário e Tribuna de Honra, do Centro Educacional Esportivo de Sobradinho, no valor global de Cr\$ 3.499.269,57 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), sendo que Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), será de recursos do FUNDEF e os restantes Cr\$ 499.269,57 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), por conta da dotação orçamentária da Administração Regional de Sobradinho- RA- V.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para as

providências cabíveis, por se tratar de partes do recurso do FUNDEF.
Brasília, 1º de março de 1977

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretário do Governo

PROCESSO Nº 135479/77

INTERESSADO: Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º Item II do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º Inciso I alínea "f" do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor de Cr\$ 230.917,42 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete cruzeiros e quarenta e dois centavos), em favor da telecomunicações de Brasília S.A. TELEBRASILIA, para fazer face às despesas com aquisição de Ações Preferenciais e instalação de um Sistema PABX AKD 741- ERICSSON na Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.

Brasília, 1º de março de 1977

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretário do Governo

COORDENAÇÃO DAS

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MARÇO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da delegação de competência estabelecida no Inciso III Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor CLOVIS MATIAS DOS SANTOS, Eletricista Instalador, Nível 12,

matrícula nº 11.061, para substituir o Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo FC - 08, da Divisão de Obras, desta Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 22.03.77 a 20.04.77, por motivo de férias regulamentares do titular.

Gama - DF, 03 de março de 1977

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

Administrador Regional do Gama

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇA INICIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Arts. 123, 97 e 98 da Lei 1711/52

Atestado: 3826/76 - SM
Interessado: PEDRO PASCOAL DOS SANTOS
Matrícula: 03953
Período: 17.12.76 a 21.12.76
Despacho: CONCEDO

Atestado: 3829/76 - SM
Interessado: SABINO FONSECA DOS SANTOS
Matrícula: 12.444
Período: 22.11.76 a 31.12.76
Despacho: CONCEDO
Atestado: 0202/77 - SM
Interessado: EROTIDES FERNANDES DA SILVA

Matrícula: 00799
Período: 07.01.77 a 28.02.77
Despacho: CONCEDO

Atestado: 0126/77 - SM
Interessado: JOÃO RIBEIRO SOARES
Matrícula: 02628
Período: 13.01.77 a 17.01.77
Despacho: CONCEDO

PRORROGAÇÃO DE LIC. P/TRATAMENTO DE SAÚDE - Arts. 93, 97 e 98 Lei 1711/52

Atestado: 3840/76 - SM
Interessado: LEANDRO FERREIRA DANTAS
Matrícula: 00710
Período: 01.12.76 a 31.12.76

Despacho: CONCEDO

Atestado: 3881/76 - SM
Interessado: MIGUEL ALVES DA SILVA

Matrícula: 01429
Período: 01.11.76 a 07.11.76
Despacho: CONCEDO

Laudo Médico: 3380/76 - SM
Interessado: VICENTE LUIZ RODRIGUES

Matrícula: 01476
Período: 29.11.76 a 31.12.76
Despacho: CONCEDO

Laudo Médico: 3338/76 - SM
Interessado: ANA JOSÉ DE PINHO
Matrícula: 04650
Período: 11.11.76 a 09.01.77
Despacho: CONCEDO

Laudo Médico: 3344/76 - SM
Interessado: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 12439
Período: 24.11.76 a 30.11.76
Despacho: CONCEDO

Laudo Médico: 0260/77 - SM
Interessado: ANTONIO DE MELO FRANCO
Matrícula: 00197
Período: 16.01.77 a 31.03.77
Despacho: CONCEDO

Laudo Médico: 0040/77 - SM
Interessado: FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO
Matrícula: 00787
Período: 01.01.77 a 28.02.77
Despacho: CONCEDO

Laudo Médico: 0001/77 - SM
Interessado: VICENTE LUIZ RODRIGUES
Matrícula: 01476
Período: 01.01.77 a 15.01.77
Despacho: CONCEDO
Laudo Médico: 0275/77 - SM
Interessado: ANA JOSÉ DE PINHO
Matrícula: 04650
Período: 10.01.77 a 31.03.77
Despacho: CONCEDO

LICENÇA A GESTANTE - Art. 107 DA LEI 1711/52

Atestado: 0347/77 - SM
Interessado: MARIA DE FÁTIMA ZANATTA
Matrícula: 00138
Período: 01.02.77 a 31.05.77
Despacho: CONCEDO

SALÁRIO FAMÍLIA CONCEDIDO

Interessado: MILITÃO ALVES DA SILVA
Matrícula: 11512
Despacho: CONCEDO o benefício salário família pela dependente VALDIRENE ALVES DA SILVA, filha, nascida em 16.09.75. De acordo com a documentação apresentada, AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro/77, devendo o interessado requerer por exercício findo, a parte referente aos exercícios anteriores.

Interessado: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
Matrícula: 12448
Despacho: CONCEDO o benefício salário família pelo dependente RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA filho, nascido em 12.01.77. De acordo com a documentação apresen-

tada, AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro/77.

Interessado: DIOGO ALMEIDA SAMINEZ
Matrícula: 15576
Despacho: CONCEDO o benefício salário família pelo dependente ODILIO UERLEI MARTINS SAMINEZ, filho, nascido em 23.11.76. De acordo com a documentação apresentada, AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro/77, devendo o interessado requerer por exercício findo, a parte referente ao exercício anterior.

CANCELAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA

Interessado: RAIMUNDO CARDOSO
Matrícula: 00664
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pelo dependente VILMAR ROSA CARDOSO, filho, a partir de janeiro/77, por o mesmo já possuir rendimentos próprios desde 10.01.77, conforme documentação apresentada.

Interessado: ALDERICO FERREIRA
Matrícula: 11099
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pela dependente RAIMUNDA ROSA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇAS CONCEDIDAS
Interessado: Maria Iris Bicalho Ferreira
Matrícula: 961
Tipo: Licença para tratamento de saúde - inicial
Período: 09.02 a 10.03.77
Fundamento Legal: Artigos 123, 97 e 98- Lei 1711/52
Documento: Atestado Médico nº 0397/77- DSM
Interessado: José Nunes Patriota
Matrícula: 983
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Período: 01.02 a 31.07.77-
Fundamento Legal: Artigos 93, 97 e 99- Lei 1711/52
Documento: Laudo Médico nº 0335/77- DSM
Interessado: Leonilda Litran de Moraes Andrade
Matrícula: 7434
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Período: 02.02 a 02.05.77
Fundamento Legal: Artigos 93, 97 e 99- Lei 1711/52
Documento: Laudo Médico nº 0502/77- DSM
Interessado: José Camelo da Silva
Matrícula: 11990
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Período: 16.01 a 15.02.77
Fundamento Legal: Artigos 93, 97 e 98- Lei 1711/52
Documento: Atestado Médico nº 0300/77- DSM
Interessado: Inaura Alves da Silva
Matrícula: 12496
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Período: 29.01 a 28.02.77
Fundamento Legal: Artigos 93, 97 e 99- Lei 1711/52
Documento: Laudo Médico nº 0498/77- DSM
LICENÇAS CONCEDIDAS
Interessado: José Abel Pereira
Matrícula: 12941

DE OLIVEIRA, filha, a partir de novembro/76 por a mesma já possuir rendimentos próprios desde 03.11.76, conforme documentação apresentada.

Interessado: GERALDO ROBERTO
Matrícula: 12003
Despacho: Atendendo a solicitação do interessado, AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pelo dependente CARLOS ROBERTO DE FÁRIA, filho, a partir de fevereiro/77, tendo em vista a homologação de desquite, passando o dependente a constar na ficha funcional do conjugue mulher.

Interessado: OLANTINO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Matrícula: 15170
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pelo dependente SIRLEI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, filha, a partir de dezembro/76, tendo em vista a mesma haver contraído matrimônio em 25.12.76, conforme documentação apresentada.

Sobradinho, 02 de março de 1977

JOÃO TIMÓTEO DE SOUZA NETO

Chefe da Seção de Pessoal

Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Período: 01.02 a 03.02.77
Fundamento Legal: Artigos 93, 97 e 99- Lei 1711/52
Documento: Laudo Médico nº 0386/77- DSM
Interessado: Julemar Araujo
Matrícula: 15857
Tipo: licença para tratamento de saúde - inicial
Período: 03.02 a 11.02.77
Fundamento Legal: Artigos 123, 97 e 98- Lei 1711/52
Documento: Atestado Médico nº 0344/77- DSM
Interessado: João Ribeiro do Nascimento
Matrícula: 15934
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Período: 07.01 a 28.02.77
Fundamento Legal: Artigos 93, 97 e 97- Lei 1711/52
Documento: Atestado Médico nº 0237/77- DSM
Interessado: Antonio Raimundo dos Santos
Matrícula: 17080
Tipo: Licença para tratamento de saúde - inicial
Período: 03.02 a 17.02.77
Fundamento Legal: Artigos 123, 97 e 98- Lei 1711/52
Documento: Atestado Médico nº 0336/77- DSM
Interessado: Aristóteles de Sena Topioca
Matrícula: 18868
Tipo: Licença para tratamento de saúde - inicial
Período: 14.01 a 28.02.77
Fundamento Legal: Artigos 123, 97 e 98- Lei 1711/52
Documento: Atestado Médico nº 0281/77- DSM
Brasília, 01.03.77

Antônio de Souza Amorim
Chefe da Seção de Pessoal
DAG/SEG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 36.905/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do art. 3º,

inciso I, alínea "e", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 30, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto nº 3.537, de 31 de dezembro de 1976, dispense a licitação para compra de peças originais para veículos das linhas Chevrolet, Chrysler, Ford - Willys e

Mercedes - Toyota, mediante empenho por estimativa, na seguinte forma: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à favor da firma COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, para as peças Chevrolet; Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à favor da firma SIMAC AUTOMÓVEIS SOCIEDADE ANÔNIMA para as peças da linha Chrysler; Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil

cruzeiros) à favor da firma PLANALTO DE AUTOMÓVEIS S/A, para as peças Ford - Willys e Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à favor da firma CODIPE - CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, para as peças Mercedes - Toyota.

Em 28 de fevereiro de 1977,

TIBAGY DE CASTILHO

COORDENADOR do Sistema de Material
Substituto

PROCESSO Nº.: 050.607/77

INTERESSADO: JOAQUIM MANOEL DOS SANTOS

ASSUNTO: ADIANTAMENTO NO VALOR DE Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS)

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", e artigo II, alínea "c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 30, Parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios pelo servidor JOAQUIM MANOEL DOS SANTOS, até o valor do adiantamento diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, e até o valor de Cr\$ 3.191,50 (três mil, cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos), de outros fornecedores.

Em 25 de fevereiro de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material
Substituto

PROCESSO Nº.: 050.649/77
INTERESSADO: ELIANE DE CASTRO SOUZA RÊGO
ASSUNTO: ADIANTAMENTO NO VALOR DE CR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS)

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 30, Parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios pela servidora ELIANE DE CASTRO SOUZA RÊGO, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Em, 25 de fevereiro de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material
Substituto

PROCESSO Nº.: 050.846/77
INTERESSADO: CRISTINO VIEIRA DE ALENCAR
ASSUNTO: ADIANTAMENTO NO VALOR DE Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS)

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 30, Parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios pelo servidor CRISTINO VIEIRA DE ALENCAR, até o valor do adiantamento diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, e até o valor de Cr\$ 3.191,50 (três mil, cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Em, 03 de março de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 156.090/77
INTERESSADO: INÊS MONDADORI DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ADIANTAMENTO

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 30, Parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios pela servidora INÊS MONDADORI DE OLIVEIRA, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Em, 25 de fevereiro de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material
Substituto

PROCESSO Nº.: 256.174/77
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 30, Parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, no valor estimado de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Em, 1º. de março de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material
Substituto

PROCESSO Nº.: 4.685/77
INTERESSADO: SERMAQ- SERRAS E MÁQUINAS LTDA.
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL.

- DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão de fls. 09, da Comissão de Licitação, proferida na 1.577ª. Reunião (Ordinária), e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso II do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVO:

- Indeferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento da Nota

DIVISÃO DE COMPRAS

Atos do Diretor

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 4.449/77
INTERESSADO: PLANTEL S/A.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão de fls. 10, da Comissão de Licitação, proferida na 1.577ª. Reunião (Ordinária), e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVO:

- Deferir em parte, o pedido de prorrogação prazo em 45 (quarenta e cinco) dias, apenas para o item 2º da Nota de Empenho nº 985/76-DPC, emitida em nome da PLANTEL S/A. Publique-se encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em 1º de março de 1977

SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Diretor da Divisão de compras
- Substituto-

PROCESSO Nº.: 4.453/77
INTERESSADO: EMPRESA BRASILIENSE DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
ASSUNTO: SOLICITA RECEBIMENTO DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão de fls. 13, da Comissão de Licitação, proferida na 1.577ª. Reunião (Ordinária), e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso II do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

- Indeferir a solicitação apresentada pela requerente, para recebimento do material descrito na Nota de Empenho 943/76- DPC, por ser interpestivo, e uma vez que referida NE. foi cancelada através de despacho exarado no Processo 3.365/77.

Publique-se encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

de Empenho nº. 297/76- SEC uma vez que as alegações apresentadas pela requerente, não justificam, férias coletivas fazem parte do calendário da empresa, sendo, portanto, perfeitamente previstas as suas consequências.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento, a seguir, à Divisão de Administração Geral - SEC.

Em, 1º. de março de 1977
SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Diretor da Divisão de Compras
Substituto

PROCESSO Nº.: 004.919/77
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", do Decreto

nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 30, Parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, no valor estimado de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Em, 25 de fevereiro de 1977.

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material
Substituto

Em 1º de março de 1977

SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Diretor da Divisão de Compras
- Substituto-

PROCESSO Nº.: 4.579/77
INTERESSADO: MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO EXARADO NO PROCESSO Nº 2.284/77.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão de fls. 27, da Comissão de Licitação- SEA, proferida na 1.578ª. REUNIÃO (ORDINÁRIA), e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVO:

- Indeferir o pedido de reconsideração do despacho exarado no Processo 2.284/77, por falta de amparo legal.

Publique-se encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em 03 de março de 1977

SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Diretor da Divisão de Compras
- Substituto-

PROCESSO Nº.: 5.528/77
INTERESSADO: OLIVETTI DO BRASIL S/A

ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma OLIVETTI DO BRASIL S/A., a multa de Cr\$ 769,50 (Setecentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), pelo atraso ocorrido na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 899/76- DPC., de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Tomada de Preços nº. 65/76- SEA, de que participou. Publique-se, dê-se ciência ao in-

teressado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em, 1º. de março de 1977.

SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Diretor da Divisão de Compras
(Substituto)

PROCESSO Nº.: 5.792/77
INTERESSADO: PARANÁ PAPELARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma PARANÁ PAPELARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., a multa de Cr\$ 184,02 (Cento e oitenta e quatro cruzeiros e dois centavos), pelo atraso de 21 (vinte e um) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1.101/76- DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) convite nº. 308/76-DC, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em, 28 de fevereiro de 1977.

SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO

Diretor da Divisão de Compras

(Substituto)

PROCESSO Nº.: 5.793/77
INTERESSADO: PARANÁ- PAPELARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDA

Despacho: -CONCEDO, nos termos do artigo 20, combinado com o artigo 5º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc.: 120041/77
Nome: Wilson Pereira Barbosa
Matrícula: 30.223
Cargo: Escrivão de Polícia -Classe "B"
Nível/Cód.: PC -204.3
Relativo ao decênio de: 22.03.62 a 18.03.72

Proc.: 050658/77
Nome: Antônio Ribeiro dos Santos
Matrícula: 7.773
Cargo: Fiscal de Tributos - Classe "C"
Nível/Cód.: TAF -303.4
Relativo ao decênio de: 21.10.65 a 18.10.75

Proc.: 000681/77
Nome: José Caetano de Brito
Matrícula: 00485
Cargo: Feitor
Nível 05
Relativo ao decênio de 01.02.67 a 28.01.77

Proc.: 036302/76
Nome: Manoel Alves de Carvalho
Matrícula: 13.984
Cargo: Eletricista Instalador
Nível: 09 -B
Relativo ao decênio de: 01.01.67 a 14.01.77

Proc.: 000926/77
Nome: Antônio de França Muniz
Matrícula: 8.843
Cargo: Agente Administrativo -Clas-

Decreto nº. 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma PARANÁ- PAPELARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., a multa de Cr\$ 23,84 (Vinte e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), pelo atraso de 24 (vinte e quatro) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1.018/76- DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Convite nº. 255/76- DC de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em, 28 de fevereiro de 1977.
SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Diretor da Divisão de Compras
(Substituto)

PROCESSO Nº.: 5.794/77
INTERESSADO: PARANÁ- PAPELARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma PARANÁ- PAPELARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., a multa de Cr\$ 110,95 (Cento e dez cruzeiros e noventa e cinco centavos), pelo atraso de 24 (vinte e quatro) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1.021/76- DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Convite, nº. 255/76-DC, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em, 28 de fevereiro de 1977.

SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Diretor da Divisão de Compras
(Substituto)

se "B"
Nível/Cód. SA -401.3
Relativo ao decênio de: 04.01.67 a 08.01.77

Proc.: 175806/77
Nome: Pedro Barbosa Matos
Matrícula: 4.491
Cargo: Agente de Serviços de Engenharia -Classe "C"
Nível/Cód.: NM -808.5
Relativo ao decênio de: 05.04.61 a 02.04.71

Proc.: 003586/77
Nome: Gabi no Joaquim Ramos
Matrícula: 8.912
Cargo: Agente Administrativo -Classe "B"
Nível/Cód.: SA -401.3
Relativo ao decênio de: 01.02.67 a 28.01.77

Proc.: 030861/76
Nome: José de Andrade
Matrícula: 13.523
Cargo: Encarregado de Cabista
Nível 13
Relativo ao decênio de: 20.05.60 a 17.05.70

Proc.: 003077/77
Nome: Adair de Oliveira Póvoa
Matrícula: 13.011
Cargo: Agente de Portaria - Classe "C"
Nível/Cód.: TP - 602.4
Relativo ao decênio de: 01.09.65 a 29.08.75

Proc.: 195182/77
Nome: Rivalino José dos Santos
Matrícula: 14.671
Cargo: Carpinteiro
Nível: 12 -D

Relativo ao decênio de: 01.05.62 a 06.05.72

Proc.: 003407/77

Nome: Sebastião Antônio Siqueira
Matrícula: 33.546

Cargo: Agente de Polícia - Classe "C"
Nível/Cód.: PC - 205.3
Relativo ao decênio de: 16.11.61 a 25.11.71

Proc.: 425276/77

Nome: Lélia Rodrigues Brandão
Matrícula: 7.215

Cargo: Professor de Ensino Elementar
Nível: 13 - B
Relativo ao decênio de: 26.10.64 a 05.11.74

Proc.: 121738/76

Nome: Clóvis Angelim de Araújo
Lopes
Matrícula: 30.211

Cargo: Agente de Polícia - Classe "C"
Nível/Cód.: PC - 205.3
Relativo ao decênio de: 20.09.45 a 17.09.55 (1º. decênio)

Proc.: 121738/76

Nome: Clóvis Angelim de Araújo
Lopes
Matrícula: 30.211

Cargo: Agente de Polícia - Classe "C"
Nível/Cód.: PC - 205.3
Relativo ao decênio de: 18.09.55 a 14.09.65 (2º. decênio)

Proc.: 121738/76

Nome: Clóvis Angelim de Araújo
Lopes
Matrícula: 30.211

Cargo: Agente de Polícia - Classe "C"
Nível/Cód.: PC - 205.3
Relativo ao decênio de: 15.09.65 a 12.09.75 (3º. decênio)

Proc.: 004669/77

Nome: Antônio Tobias Sobrinho
Matrícula: 9.749

Cargo: Agente Administrativo - Classe "B"
Nível/Cód.: SA - 402.3
Relativo ao decênio de: 26.09.59 a 22.09.69

Proc.: 005251/77

Nome: Adilson Souto
Matrícula: 10.722

Cargo: Eletricista Operador
Nível: 08 - A
Relativo ao decênio de: 01.11.66 a 22.01.77

Proc.: 425963/77

Nome: Iracy Pereira Lopes
Matrícula: 5.050

Cargo: Professor de Ensino Elementar
Nível 13 - B
Relativo ao decênio de: 01.04.66 a 09.05.76

Proc.: 004978/77

Nome: Paulo José Yagelovic
Matrícula: 16.215

Cargo: Agente Administrativo - Classe "C"
Nível/Cód.: SA - 401.4
Relativo ao decênio de: 17.12.66 a 08.02.77 (2º. decênio)

Proc.: 003109/77

Nome: Júlio José de Pina
Matrícula: 1.668

Cargo: Pedreiro
Nível 09 - B
Relativo ao decênio de: 01.10.65 a 18.02.76

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CSP - SEA/DF

data: 01 de março de 1977

GERALDO COSTA

Seção de Cadastro Funcional -
DRMP/CSP
Chefe

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 03 DE MARÇO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no artigo 13 item I, do Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976, e o que consta do processo nº 34.869/76,

RESOLVE:

Designar o servidor MISAEL CASAL DE MEDEIROS, Fiscal de Tributos, Código TAF. 303.3, Classe "B", matrícula nº 7933, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para

executor do termo de prorrogação do convênio celebrado em 31 de dezembro de 1975, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVA-CAP, objetivando regular a administração pela NOVACAP, da execução das obras de ampliação do depósito destinado à guarda de mercadorias apreendidas pela Secretaria de Finanças, situado no Setor de Indústria e Abastecimento.

Distrito Federal, 03 de março de 1977

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Recurso Voluntário nº. 26/77
Recorrente: Joarindo Silva Conceição
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

JOARINDO SILVA CONCEIÇÃO, irredigido com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 143.608/76, pertinente ao auto de infração nº. 06.726/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 3 de fevereiro de 1977 (Registro do Protocolo Geral de fls. 8).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de janeiro de 1977, (Recibo de fls. 6), evidenciando - se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.
Distribua - se e Publique - se.

Brasília - DF, 14 de fevereiro de 1977.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente em exercício

Recurso Voluntário nº. 27/77
Recorrente: José de Anchieta Nogueira
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

JOSÉ DE ANCHIETA NOGUEIRA, irredigido com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 144.230/76, pertinente ao auto de infração nº. 8.601/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 3 de fevereiro de 1977 (Registro do Protocolo Geral de fls. 7).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 26 de janeiro de 1977 (Recibo de fls. 5), evidenciando - se o prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.
Distribua - se e Publique - se

Brasília - DF, 14 de fevereiro de 1977.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente em exercício

Recurso Voluntário nº. 28/77
Recorrente: José de Anchieta Nogueira
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

JOSÉ DE ANCHIETA NOGUEIRA, irredigido com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 144.240/76, pertinente ao auto de infração nº. 8.400/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 3 de fevereiro de 1977 (Registro do Protocolo Geral de fls. 8).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 26 de janeiro de 1977 (Recibo de fls. 6), evidenciando - se; assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.
Distribua - se e Publique - se.
Brasília, 14 de fevereiro de 1977.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente em exercício

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº. 25/77

Recorrente: MAREISA S/A Comércio e Indústria
Recorrido: Secretaria de Viação e Obras

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

MAREISA S/A - Comércio e Indústria, irredigido com a sentença da primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 038.515/76, pertinente ao auto de infração nº. 1.311/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 24 de janeiro de 1977 (Registro de Protocolo Geral de fls. 1).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 7 de janeiro de 1977, (Aviso de Recebimento da E.C.T. de fls. 15), evidenciando - se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.
Distribua - se e Publique - se.
Brasília, 14 de fevereiro de 1977.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente em exercício.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE MARÇO DE 1977

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto das Normas de Execução Orçamentária e Financeira aprovadas pelo Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

1. Fica alterado o quadro III da portaria nº 09, de 10 de fevereiro de 1977.

Distrito Federal, 01 de março de 1977

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 11, DE 01 DE março DE 1977
QUADRO III

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: Divisão de Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material - SEA.			
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
SEC 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	5.000,00	17.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	15.000,00	3.000,00	25.000,00

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 01/77 - CEDF

RESOLVE:

Baixa normas para autorização de cursos supletivos de suplência, qualificação e aprendizagem e dá outras providências.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso dos poderes que lhe conferem o art. 24, com seu parágrafo único, da Lei 5692, de 11 de agosto de 1971 e o art. 65, da Resolução nº. 01/74 - CEDF, de 4 de janeiro de 1974,

Art. 1º. - A autorização de cursos supletivos de suplência, qualificação e aprendizagem, com avaliação ao longo do curso, somente será concedida atendidos os seguintes pré-requisitos:

- Para qualquer curso
 - atendimento ao disposto no art. 65, da Resolução nº. 01/74 - CEDF;
 - apresentação de plano próprio que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - denominação;

- justificativa;
- objetivos;
- duração;
- organização;
- caracterização da clientela, particularmente quanto à faixa etária e à escolaridade anterior;
- critérios de matrícula;
- modalidade de apuração de frequência;
- sistemática de avaliação que inclua critérios de aproveitamento e modalidades de recuperação;
- qualificação do corpo docente;
- estrutura do curso, compreendendo: componentes curriculares; sua sequência e carga horária, metodologia e técnicas didáticas e ma-

- terial de ensino;
 - c) custos aproximados do curso;
 - d) critérios para a circulação de estudos e concessão de certificados;
 - e) formas de entrosamento com empresas e outras instituições, bem como instrumentos para sua realização, quando for o caso.
- Parágrafo 1º. - Deverá integrar o plano de curso descrição fundamentada do processo pelo qual o estabelecimento pretende conduzir o aluno aos objetivos propostos.
- Parágrafo 2º. - A duração dos cursos e sua carga horária deverão ser adequados aos objetivos e à clientela em lugar de constituir - se em mero processo de aceleração ou de

redução de tempo e/ou de conteúdos do curso regular.

II - Para os cursos equivalentes ao 2º. grau, além do previsto no item I e parágrafos:

- ter caráter profissionalizante e ser voltado para as áreas prioritárias;
- ser comprovada a demanda do profissional no mercado de trabalho, considerada a oferta dos cursos regulares e os levantamentos pertinentes.

Art. 2º. - Aos concluintes de cursos supletivos de que trata esta Resolução serão conferidos certificados ou diplomas a saber:

- certificados;

a) aos concluintes de cursos de suplência em nível de 1º. grau;
b) aos concluintes de cursos de aprendizagem e de qualificação profissional, reconhecidos como equivalentes aos regulares;
c) aos concluintes de componentes curriculares que integrem curso supletivo em nível de 1º. ou 2º. graus;

II - diplomas:

- aos concluintes de cursos equivalentes aos de habilitação profissional de nível de 2º. grau.

Parágrafo único - Os certificados e diplomas serão expedidos pelas instituições que ministrarem os cursos.

Art. 3º. - Somente serão admitidos nos cursos alunos com idade superior a:

a) 14 (quatorze) anos, para os cursos equivalentes ao 1º. grau;

b) 18 (dezoito) anos, para os cursos equivalentes ao 2º. grau.

Parágrafo único - Os cursos de aprendizagem e qualificação atenderão o disposto no art. 27, com seu parágrafo único, da Lei 5692/71.

Art. 4º. - Fica assegurado o direito de funcionamento de cursos experimentais já autorizados por este Conselho, anteriormente à presente Resolução.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala "Helena Reis", Brasília, 02 de fevereiro de 1977.

ANNA BERNARDES DA SILVA
ROCHA
Presidente

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

Vice-Presidente

ECILDA RAMOS DE SOUZA
EUDALDO SILVA LIMA
JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH
JULIO CÉSAR SANTOS
NELSON BRAGA C OCTAVIANO
RREIRA

SÉRGIO FARIA.
Aprovada na CLN e, 28.12.76 e em Plenário em 02.02.77.
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ANNA BERNARDES DA S. ROCHA
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 03 DE JANEIRO DE 1977

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar MARIA DE FÁTIMA LIMA, Datilógrafa, nível EP - 7, registro nº 207, da TEP - FCDF, para exercer, interinamente, a partir de 03 de janeiro de 1977, o Emprego em Comissão, símbolo EC - 10, de Secretário Datilógrafo do Diretor Executivo desta Fundação Cultural.

Distrito Federal, 03 de janeiro de 1977

WLADIMIR DO AMARAL MURTI-NHO
Presidente da Fundação Cultural
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1977

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar LAURENTINO TIVERON, Técnico de Contabilidade, EP - 13, registro nº 131 - FCDF, da TEP, para substituir no período de 01.02.77 a 01.03.77, o servidor PAULO ERNANI DE MORAIS VERONA, Chefe da Seção de Tesouraria, símbolo EC - 9, da Divisão Financeira, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, por motivo de seu afastamento em gozo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1977

WLADIMIR DO AMARAL MURTI-NHO

Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 1977

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1) Criar a COMISSÃO EXECUTIVA DO VI FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS e III CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO DE BONECOS, a serem realizados nesta Capital, no período de 22 a 30 de janeiro de 1977.

2) designar para integrarem a referida Comissão os seguintes servidores:

RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo da FCDF, registro 183 - FCDF, para Presidente da Comissão; JOSÉ XAVIER JUNIOR, Gerente da Divisão de Administração - DE - FCDF, registro 083 - FCDF, para Coordenador Geral; WILSON BORGES, Gerente da Divisão de Administração - DE - FCDF, matrícula nº 12.707 - GDF, para Coordenador Técnico; DJALMA SEVERINO CARNEIRO, Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão Financeira - DE - FCDF, registro 140 - FCDF, para Coordenador de Transporte; GUIDO DIAS DOS REIS, Chefe da Seção de Documentação e Estatística da Divisão de Promoções - DE - FCDF, para Coordenador de Passagens e Hospedagens e FRANCISCO PESSANHA FILHO, Assistente de Administração, EP - 9, da TEP, registro 221 da FCDF, para Secretário da Comissão.

Distrito federal, 10 de janeiro de 1977

WLADIMIR DO AMARAL MURTI-NHO

Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo nº 455215/77 - FCDF,

RESOLVE:

Autorizar PAULO GALANTE, Assessor de Administração, EP - 13, registro nº 139, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC - 2, de Assessor da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, a viajar à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 14 a 16 de fevereiro do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1977

WLADIMIR DO AMARAL MURTI-NHO

Presidente da Fundação Cultural

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 058/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor LAZARO VITORINO DA SILVA- Processo nº 079.239/77".

Brasília, 11 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro- Relator

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Conselheiro
RESOLUÇÃO Nº 059/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA- Processo nº 079.062/77.

II- Determinar que a Diretoria Imobiliária, verifique da veracidade das alegações constantes à 'inicia' do pedido em tela".

Brasília, 11 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro- Relator

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 060/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores WOLTER MARTINS DE SOUZA- Processo nº 079.060/77 e CRISTOVÃO DIAS LEITÃO- Processo nº 079.088/77".

Brasília, 11 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro- Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 061/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor RUBEM ALVES MONTEIRO- Processo nº 078.535/77, devendo o interessado ser atendido, de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 11 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro- Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 062/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ERACILIO FERREIRA BEZERRA- Processo nº 079.063/77 e IZAURA FERREIRA PACHECO - Processo nº 079.087/77".

Brasília, 11 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro- Relator

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 063/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é

INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOÃO DA SILVA MACHADO- Processo nº 027.752/75".

Brasília, 15 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro- Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 064/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é

conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor LEVINO JOSÉ DOS SANTOS- Processo nº 070.429/76, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".
Brasília, 15 de fevereiro de 1.977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro- Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 065/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OLIVEIRA ALVES DA SILVA- Processo nº 079.238/77".
Brasília, 15 de fevereiro de 1.977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro- Relator

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 066/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOÃO RESENDE FILHO- Processo nº 012.661/74, ratificando as decisões anteriores".
Brasília, 15 de fevereiro de 1.977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro- Relator

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 067/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ ZACARIAS DA SILVA- Processo nº 069.849/76, JOAQUIM ANTUNES DOS REIS- Processo nº 075.360/76 e CHAFI ABRAHÃO CHERIN- Processo nº 076.675/76, devendo os postulantes serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 15 de fevereiro de 1.977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro- Relator

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 068/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ GEN TIL FARIAS- Processo nº 078.967/77, GLAUCIA MARIA DE MENDONÇA- Processo nº 068.308/76 e IRACEMA DE JESUS SOARES- Processo nº 078.994/77".
Brasília, 15 de fevereiro de 1.977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 069/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora BRASÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA- Processo nº 011.207/74, ratificando a decisão anterior".
Brasília, 15 de fevereiro de 1.977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 070/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ ESPIRITO SANTO DA SILVA - Processo nº 078.764/77 (referente o Processo nº 2480/70), devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 15 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 071/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ TARCISO DE CASTRO ANDRADE - Processo nº 079.571/77".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 072/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE

INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Por unanimidade, tornar sem efeito a Resolução nº 833/76 - C.A., de 20.12.76, para indeferir a solicitação de moradia formulada pelo Senhor CRISPIM NUNES DE ALMEIDA - Processo nº 069.431/76 (referente ao Processo nº 1235/69) em vista de encontrar o interessado na condição de ex- proprietário de imóvel no Distrito Federal, contrariando, portanto as normas desta Empresa".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 073/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora DELIRA PEREIRA DA SILVA - Processo nº 033.141/75, tendo em vista o falecimento do Senhor EVERALDO ANTUNES COELHO, antes do atendimento da convocação para aquisição de imóvel habitacional, contrariando, portanto, às normas desta Empresa".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 074/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL TDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora RITA DE CÁSSIA SOUZA VERAS - Processo nº 079.363/77".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro - Relator

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 075/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor DAVI GOMES COUTINHO - Processo nº 079.273/77, sendo que ao interessado deverá ser distribuída uma unidade residencial desta Sociedade, em consonância as normas e disponibilidades existentes".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro - Relator

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 076/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor DIONISIO PEREIRA DA SILVA - Processo nº 079.469/77".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro - Relator

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 077/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capitulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor LEODENOR GUEDES RODRIGUES - Processo nº 079.365/77 (referente ao Processo nº 6210/70), devendo o interessado ser atendido em suas pretensões, de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro - Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 078/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores GENTIL AZEVEDO LOPES - Processo nº 079.513/77 e MARIA VILANY DE MENEZES DA SILVA - Processo nº 079.466/77".

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro - Relator
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 079/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capítulo

ATA DA 244ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1977. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 08h:30min., na Sala de Reuniões General DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício - Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, localizada à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 244ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS, Diretor Superintendente, em exercício, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS e Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA. I - Havendo número legal, foi determinada a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada e assinada. II - Franqueada a palavra, usou-a os Conselheiros - Relatores dos processos constantes à Pauta do dia, os quais, em sua totalidade, referem-se a pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade, de acordo com a ordem a seguir transcrita: CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO: aprovando os Pareceres do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 058/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor LAZARO VITORINO DA SILVA - Processo nº. 079.239/77. RESOLUÇÃO Nº. 059/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA - Processo nº. 079.062/77. II - Determinar, que a Diretoria Imobiliária, verifique a veracidade das alegações constantes à inicial do pedido em tela". PROCESSO Nº. 079.024/77: versa sobre pedido de moradia, formulado pelo Senhor JOSE LUIZ DA SILVA. Acompanhando ao voto do Relator, o Conselho determinou a execução de diligência ao caso, para realização de Visita Domiciliar. III - CONSELHEIRO DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA: de acordo com os votos do Relator, o Conselho Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 060/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores WOLTER MARTINS DE SOUZA - Processo nº. 079.060/77 e CRISTOVÃO DIAS LEITÃO - Processo nº. 079.088/77". RESOLUÇÃO Nº. 061/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor RUBEM ALVES MONTEIRO - Processo nº. 078.535/77, devendo o interessado, ser atendido, de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". IV - CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: apoiando aos Pareceres do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 062/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ERACILIO FERREIRA BEZERRA - Processo nº. 079.063/77 e IZAURA FERREIRA PACHECO - Processo nº. 079.087/77". E por nada mais haver a tratar, às 10h:30 min., o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA - Presidente; RUBEM FURTADO GUEIROS - Conselheiro; ROBERTO PIRES BARBOSA - Conselheiro; DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA - Conselheiro; JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO - Conselheiro; LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS - Conselheiro.

ATA DA 245ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1977. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 08:30min., na Sala de Reuniões General DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º

III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor COSMO DE SOUZA NASCIMENTO - Processo nº 079.545/77".

Brasília, 25 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 080/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação formulada pela Senhora JUDITE ALVES DE OLIVEIRA - Processo nº 073.002/76, em vista das alegações e documentos de fls. 01 e 14 a 23, sendo que à postulante deverá ser distribuída uma unidade residencial desta Sociedade, consoante às normas e disponibilidades existentes".

Brasília, 25 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro - Relator

andar do Edifício - Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, localizada à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 245ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS e Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA. I - Na existência de "quorum", foi determinada a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada e assinada. II - Em seguida passou-se aos relatos dos Processos constantes à Pauta do dia, os quais em sua totalidade, referem-se a pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade, conforme segue: CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO: de acordo com os votos do Relator, o Conselho Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 063/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOÃO DA SILVA MACHADO - Processo nº. 027.752/75". RESOLUÇÃO Nº. 064/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade a solicitação do Senhor LEVINDO JOSÉ DOS SANTOS - Processo nº. 070.429/76, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". III - CONSELHEIRO DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA: concordando com os Pareceres do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 065/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OLIVEIRA ALVES DA SILVA - Processo nº. 079.238/77". RESOLUÇÃO Nº. 066/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOÃO RESENDE FILHO - Processo nº. 012.661/74, ratificando as decisões anteriores". IV - CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: apoiando aos votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 067/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ ZACARIAS DA SILVA - Processo nº. 069.849/76, JOAQUIM ANTUNES DOS REIS - Processo nº. 075.360/76 e CHAFI ABRAHÃO CHERIN - Processo nº. 076.675/76, devendo os postulantes serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". V - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: anuindo aos Pareceres do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 068/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ GENTIL FARIAS - Processo nº. 078.967/77, GLAUCIA MARIA DE MENDONÇA - Processo nº. 068.308/76 e IRACEMA DE JESUS SOARES - Processo nº. 078.994/77". RESOLUÇÃO Nº. 069/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora BRASÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA - Processo nº. 011.207/74, ratificando a decisão anterior". RESOLUÇÃO Nº. 070/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ ESPÍRITO SANTO DA SILVA - Processo nº. 078.764/77 (referente o Processo nº. 2480/70), devendo o interessado ser atendido, de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". E, por nada mais haver a tratar, às 10:30 min, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA - Presidente; DILSON CARLOS REHEM - Conselheiro; DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA - Conselheiro; RUBEM FURTADO GUEIROS - Conselheiro; JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO - Conselheiro; ROBERTO PIRES BARBOSA - Conselheiro.

ATA DA 246ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1977. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 08:30min., na Sala de Reuniões General DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício - Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, localizada na Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 246ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente da Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA e Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO. I - Havendo número legal, foi aberta a Sessão, sendo de início, lida, aprovada e assinada a Ata da Reunião anterior. Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento ao Conselho quanto o recebimento do convite para a participação, na cerimônia religiosa do casamento do Senhor Júlio César e da Senhora Elizabeth sendo ele, filho do Senhor Júlio de Carvalho - representante da SHIS, no Rio de Janeiro, a realizar-se no dia 25 do mês em curso. II - Posteriormente, passou-se aos relatos dos Processos pertinentes à Pauta do dia, os quais, em sua totalidade, versam entre matérias Ordinária e Prioritária, obedecendo-se a seguinte ordem de apresentação: CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: apoiando aos Pareceres ofertados pelo Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 071/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ TARCISO DE CASTRO ANDRADE Processo nº 079.571/77". RESOLUÇÃO Nº 072/77 - C.A.: "Por unanimidade, tornar sem efeito a Resolução nº. 833/76 - C.A., de 20.12.76, para indeferir a solicitação de moradia formulada pelo Senhor CRISMPIM NUNES DE ALMEIDA, Processo nº 069.431/76 (referente o Processo nº 1235/69) em vista de encontrar o interessado na condição de ex - proprietário de imóvel no Distrito Federal, contrariando, portanto as normas desta Empresa". PROCESSO Nº 033.141/75: versa sobre solicitação requerida pela Senhora DELIRA PEREIRA DA SILVA, quanto a transferência da classificação e convocação, na aquisição de moradia de seu filho EVERALDO ANTUNES COELHO. Esta matéria foi apreciada por este Colegiado em sua 235ª. Reunião. Retornando, agora, com a exigência cumprida às fls. 16/19, o Conselho, em sua unanimidade, aprovando o voto ofertado pelo Relator, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 073/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade a solicitação da Senhora DELIRA PEREIRA DA SILVA Processo nº 033.141/75 tendo em vista o falecimento do Sr. EVERALDO ANTUNES COELHO, antes do atendimento da convocação para aquisição de imóvel habitacional, contrariando portanto, as normas desta Empresa". III - CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: de acordo com os Pareceres do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 074/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora RITA DE CÁSSIA SOUZA VERAS - Processo nº. 079.363/77". RESOLUÇÃO Nº. 075/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor DAVI GOMES COUTINHO - Processo nº. 079.273/77, sendo que ao interessado deverá ser distribuída uma unidade residencial desta Sociedade, em consonância as normas e disponibilidades existentes". PROCESSO Nº. 077.827/76: trata de pedido de unidade habitacional desta Sociedade, formulado pela Senhora MAILSA SOUZA FIDELIS. O Conselho, antes de apreciar o voto proferido pelo Relator, determinou nova diligência ao caso, solicitando as seguintes informações: a) - Levantamento Sócio - Econômico de maior profundidade, esclarecendo se a interessada percebe renda do seu trabalho, na categoria de autônoma; b) - comprovação de divergência quanto aos nascimentos dos filhos (Certidão de Nascimento). IV - CONSELHEIRO DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA: acompanhando aos Pareceres emitidos pelo Relator, o Conselho Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 076/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor DIONISIO PEREIRA DA SILVA - Processo nº. 079.469/77 RESOLUÇÃO Nº. 077/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor LEODENOR GUEDES RODRIGUES - Processo nº. 079.365/77 - referente o Processo nº. 6210/70), devendo o interessado ser atendido em suas pretensões, de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". PROCESSO Nº. 079.514/77: aduz a pedido de moradia, formulado pelo Senhor FIRMINO RIBONDI. Acompanhando o voto preliminarmente dado pelo Relator, o Conselho determinou execução de diligência ao caso, para efeitos do Levantamento Sócio - Econômico bem como juntar as provas necessárias. V - CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO: de acordo com os Pareceres emitidos pelo Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 078/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores GENTIL AZEVEDO LOPES - Processo nº. 079.513/77 e MARIA VILANY DE MENEZES DA SILVA - Processo nº. 079.466/77". PROCESSO Nº. 079.544/77: trata de solicitação de unidade residencial desta Sociedade, requerida pela Senhora ALMERINDA ESMÉRIA DA COSTA. O Conselho, aprovando ao Parecer preliminarmente ofertado pelo Relator, detrmínou a baixa do presente caso em diligência, para efeitos de Visita Domiciliar. PROCESSO Nº. 043.506/76: trata de levantamento em conjuntos residenciais, construídos por esta Sociedade, das áreas reservadas à praças de esportes. Após a leitura do Parecer ofertado pelo Relator, o Senhor Conselheiro Presidente, solicitou vistas da matéria, para estudo mais acurado. E, por nada mais haver a tratar, às 11:00 horas, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA - Presidente; DILSON CARLOS REHEM, DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, RUBEM FURTADO GUEIROS, JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e ROBERTO PIRES BARBOSA - Conselheiros.

ATA DA 247ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS - REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1977. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 08h:30min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou - se a 247ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente da Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS, e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº, DILSON CARLOS REHEM, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, consignando - se as ausências previamente justificadas, dos Conselheiros DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA e JORGE DA MOTTA E SILVA. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente fez pronunciamento relativo a sua satisfação pela presença do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Governo do Distrito Federal, Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, o qual, cognominou também de "homem lúcido, sereno, tranquilo, transmissor de conhecimentos e sabedoria e sempre Conselheiro da SHIS". Em seguida, estendeu a palavra ao Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, para que como Procurador, colega e Conselheiro da SHIS, saudasse o nobre visitante, tendo o mesmo se manifestado nos seguintes termos: "Sinto - me muito à vontade para saudar ao nosso Procurador - Geral, que durante muito tempo, militou neste Conselho. Como disse o nosso Presidente, embora eu não pertecendo ainda ao Conselho, encontrei aqui a sua marca, a sua recordação, o seu modo de trabalhar, que não diferenciou do seu trabalho na Procuradoria Geral, quer como Procurador quer como Subprocurador, quer agora, como Procurador Geral. É uma constante a sua amizade, a sua conduta, a sua firmeza, o seu modo de agir, a sua serenidade, a segurança com que emite as suas opiniões, e, sobretudo o espírito humano e compreensivo com que leva a sua tarefa. É, para o Conselho, uma grande honra tê - lo neste instante aqui, nesta Reunião, porque retornou à casa. É para os nossos conselheiros que aqui já estavam, uma grande satisfação em revê - lo, que poderão atualmente, recordar os bons dias que aqui passou, no convívio deste Colegiado. EMMANUEL, creio que tenha conseguido esboçar os sentimentos de alegria de todos nós por vê - lo novamente nesta casa, e, espero que esta tradição já consumada, continue, quer como Procurador Geral, ou como Procurador". A seguir transcreve - se as palavras de agradecimento do Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, eu acho que tenho que inverter a ordem das coisas: a grande alegria não deve ser do Conselho, a grande alegria é realmente a minha, por estar nesta hora aqui, nesta sala. É desnecessário dizer da minha satisfação em rever ao Presidente, ao Soares, ao Gueiros, ao Dilson, ao Roberto, meu companheiro, à Lana, infelizmente o General Demócrito não está presente, com quem eu gostaria muito de estar. Mas aqui, Senhor Presidente e Conselheiros, eu aprendi muita coisa, eu trabalhei muito e com muita satisfação. Apesar de não ter tido uma vida profissional muito longa, eu acho que depois que sai do Conselho, foi que tive consciência da conclusão de ter tido aqui os melhores dias profissionais da minha vida, porque pude realizar um trabalho que realmente renova em mim a fé, a crença nos valores humanos, na amizade, na sinceridade, no amor, aquela preocupação de fazer bem a alguém. Aqui, eu até chego a pensar de vez em quando, que recuperei algum tempo perdido, porque na hora em que a gente principia no estudo dos chamados processos ordinários - os pedidos de casa - a gente age muito mais com o coração que com a razão e propicia a supressão de uma das necessidades do homem - o seu teto. Então, verdadeiramente, é uma satisfação muito grande para mim, voltar a esta casa e ao Conselho, de vez que aqui só tenho voltado, como representante do Governo do Distrito Federal, nas Assembléias de Quotistas". Agradecendo às palavras do Conselheiro Roberto, e ao Conselho pela recepção afetuosa, disse o mesmo ainda, encontrar - se feliz, por ter encontrado uma razão, um motivo, para voltar ao Colegiado. A presença do Digníssimo Senhor Procurador Geral a esta Sessão do Conselho de Administração da SHIS, prende - se a uma justificativa, que advinda de Parecer efetuado por Sua Excelência, nos autos do Processo nº 080.170/77 - SHIS, submetido à consideração da Procuradoria Geral, com respeito ao Reajustamento de "jeton" para os Órgãos Colegiados da Empresa. Feitas as considerações, o Senhor Procurador Geral expôs o seu entendimento no que concerne e solicitou permissão para retirar - se da Sessão, o que fez, acompanhado por seus pares, uma vez ter sido a Sessão suspensa temporariamente. II - Ao seu retorno, de imediato passou o Conselho ao Relato dos Processos constantes à Pauta do dia, os quais, referentes a pedidos de imóveis desta Sociedade, que foram apresentados de acordo com a ordem abaixo exposta: CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO: concordando com o Parecer do Relator o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 079/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor COSMO DE SOUZA NASCIMENTO - Processo nº 079.545/77". RESOLUÇÃO Nº 080/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação formulada pela Senhora JUDITE ALVES DE OLIVEIRA - Processo nº 073.002/76, em vista das alegações e documentos de fls. 01 e 14 à 23, sendo que a postulante deverá ser distribuída uma unidade residencial desta Sociedade, consoante às normas e disponibilidades existentes". III - CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: acompanhando aos votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 081/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora EFIGÊNIA FERREIRA PINTO - Processo nº 079.550/77". RESOLUÇÃO Nº 082/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA VILMA APARECIDA DOS SANTOS - Processo nº 079.515/77 (Ref. Processo nº 2791/71), sendo que a mesma deverá ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". IV - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: em face aos Pareceres do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 083/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOÃOZINHO FERNANDES DE LIMA - Processo nº 079.547/77 e CARMELITA BERNARDES CABRAL - Processo nº 079.546/77". V - Determinando a realização da próxima Sessão, para 2ª feira dia 28 do corrente às 15:00 horas, o Senhor Presidente, às 10:00 horas deu por encerrada a presente sessão, da qual, eu GISLAINE T.F. DOS SANTOS, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA - Presidente; DILSON CARLOS REHEM - Conselheiro; ROBERTO PIRES BARBOSA - Conselheiro; RUBEM FURTADO GUEIROS - Conselheiro; JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO - Conselheiro.

DIRETORIA

ATA DA 812ª. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 1977.

As 10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de março de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito

Federal, realizou - se, sob a presidência do seu Diretor Superintendente, a 812ª. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº 080095/77. Dispõe sobre a liberação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em nome do Chefe da Seção do Material/DAG/DA, para fazer face às despesas de emergência e pronto pagamento. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o que consta no parecer do Relator, RESOLVE: a) autorizar a liberação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em nome do Chefe da Seção de Material, para fazer face às despesas com aquisição de materiais de consumo e para serviços de terceiros; b) determinar ao Chefe da Seção do Material fiel cumprimento às disposições contidas na Instrução nº 017/75, de 26.12.75, da Diretoria da Superintendência desta Empresa. RELATOR: FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor - Superintendente, encerrada a reunião da qual eu, NEIL DIAS ABRAHÃO, Secretário lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes..

DILSON CARLOS REHEM - Diretor Superintendente; LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS - Diretor Técnico; SEMIÃO SOBRAL DE FARO - Diretor Financeiro; FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE - Diretor Administrativo; JOSÉ ROBERTO LUGON - Diretor Imobiliário.

CONSELHO FISCAL

ATA DA 101ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1977. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º. andar do Edifício - Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou - se a 101ª. Reunião do CONSELHO FISCAL desta Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Advogado ORDENATO CANDIDO BORBA e do Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA. I - Havendo "quorum", foi determinada a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada e assinada. II - Em seguida, passou - se aos relatos dos Processos constantes à Pauta do dia, conforme segue: PROCESSOS NºS. 073.541/76 - GDF - O.E. Nº. 685/76; 067.162/76 e 067.163/76 - Imobiliária Minas Gerais; 075.076/76 e 075.547/76 - Diário de Brasília S/A; 073.522/76 - S/A Correio Braziliense; 074.665/76 e 073.322/76 - Jornal de Brasília; 074.367/76 - IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda; e 074.494/76 - MEMO Nº. 599/76 - Divisão do Pessoal. Analisados os autos, foram os mesmos tidos como certos. III - PROCESSO Nº. 056.608/76 - MEMO Nº. 163/76 - S.J. - trata das despesas efetuadas através dos documentos 50 e 51, de responsabilidade da TERRACAP, cumprida as diligências solicitadas às fls. 12, do presente caso, o Conselho, por unanimidade, julgou bem prestadas as contas do tomador do adiantamento. IV - PROCESSO Nº. 074.215/76 - O.E. Nº. 731/76 - DD/SEA - Divisão de Divulgação. Referente ao pagamento das faturas nºs. 4713 e 2747, no valor de Cr\$ 14.941,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e um cruzeiros). Examinada a matéria, o Conselho houve por bem determinar a baixa do processo em diligência, para que seja juntado o comprovante da publicação pertinente ao item 07 da fatura de fls. 02. E, por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente, às 17:30min, deu por encerrada a Sessão, da qual eu LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros. JOAQUIM SIMÕES MADEIRA - Presidente; HÉLIO CORTEZ DA SILVA - Membro; ORDENATO CANDIDO BORBA - Membro

ATA DA 102ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1977. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º. andar do Edifício - Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou - se a 102ª. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Advogado ORDENATO CANDIDO BORBA e do Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA. I - Havendo número legal, foi determinada a leitura da Ata da Reunião anterior, que posta em votação, foi aprovada e assinada. II - Em seguida, passou - se aos relatos dos processos constantes à Pauta do dia, conforme segue: PROCESSO Nº. 74216/76 - MEMO Nº. 235/76 - D.A., de 10.11.76. Havendo o Conselho examinado as peças em sua 96ª. Reunião, as quais tidas como certas, determinou a devolução das mesmas ao Setor competente. III - PROCESSO Nº. 073.324/76 - Nota Fiscal e Serviços nº. 12.919/76, no valor de Cr\$ 1.408,00 (hum mil e quatrocentos e oito cruzeiros), referente o AVISO ELA/Nº. 11/76. Análise do presente processo, foi dado o mesmo como certo. IV - PROCESSO Nº. 076.637/76 - MEMO Nº. 271/76 - S.A.R.I.E.C. de 30.11.76. O Conselho, após examinar os autos, deu como certas as contas prestadas pelo tomador do adiantamento, recomendando, entretanto, que os atestados carimbados do recebimento e da aplicação do material adquirido, sejam inteiramente preenchidos, assim como, identificando pelo cargo, o atestante. V - PROCESSO Nº. 076.991/76 - MEMO Nº. 667/76 - D.P., de 13.12.76, referente os pagamentos dos Estagiários, do mês de dezembro de 1976, no montante de Cr\$ 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros). Em vista de a realização nos serviços não ter sido atestado, o Conselho por unanimidade, determinou a baixa do Processo em diligência, solicitando juntada aos autos de cópia autenticada das folhas de frequência. VI - PROCESSO Nº. 068.396/76 - MEMO Nº. 85/76 - D.I., de 29.09.76, relativo ao novo adiantamento no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em nome do Servidor JOÃO DA SILVA BRANDÃO. O Conselho, por unanimidade, determinou a execução de diligência ao caso, a fim de ser atestado pelo Chefe imediato do Servidor acima mencionado, a aplicação do material constante das Notas Fiscais nºs. 5227 e 17231. VII - PROCESSO Nº. 061.450/76 - CRONIN S/A. CO/CB/051/76, apresentando Fatura nº. 89/76, referente a prestação de serviços. O Conselho, tomando conhecimento do Relatório Fiscal dos serviços prestados, solicita informações, se a Empresa entende viável o aproveitamento, no todo ou em parte, das recomendações contidas no mencionado Relatório. E, por nada mais haver a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu, LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA - Presidente; HÉLIO CORTEZ DA SILVA - Membro; ORDENATO CANDIDO BORBA - Membro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 053 DE 03 DE MARÇO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27 de julho de 1975, combinado com o artigo 7º. do Decreto nº. 3.315, de 19 de julho de 1976,

RESOLVE:

I - Prorrogar, até 06 de abril de 1977, o prazo concedido aos permis-

sionários de veículos de aluguel a taxímetro para uso da tabela de tarifas, aprovada pelo Decreto nº. 3.549, de 06 de janeiro de 1977.

II - Os proprietários dos veículos de que trata o item anterior deverão providenciar a aferição dos taxímetros junto ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, de acordo com a tabela a ser divulgada por aquele órgão.

Distrito Federal, 03 de março de 1977

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" de 1º. de março de 1977.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 30, do Regimento aprovado

pelo Decreto nº. 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, no emprego de MOTORISTA "C", EP - 09, o servidor JOÃO BARBOSA DA SILVA FILHO, Motorista "A", EP - 07, Matrícula nº. 75.194, da TEP/SLU.

2. DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de MOTORISTA "A", em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de serviço.

Brasília, 1º. de março de 1977.

PAULO CESAR CONTIN FILPO

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEN DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 013 - DAG SAP, de 15.02.77,

RESOLVE:

REMOVER SEBASTIÃO REZENDE PAIVA, Agente Administrativo, Classe "B" Código SA - 401.3, matrícula 11.652, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário, para a Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria. Distrito Federal, em 15 de fevereiro de 1977

José Everaldo Conceição
Chefe da Seção de Pessoal
DAG - SAP

LICENÇA INICIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 97, 98 e 123, DA LEI 1.711/52:

Servidor: Fernando Borges de Souza
Matrícula: 04.466
Período: De 02.02.77 a 31.05.77
Atestado Médico: 0312/77
Servidor: Antonio Pimenta Sobrinho
Matrícula: 11.387
Período: De 25.02.77 a 26.03.77
Atestado Médico: 0503/77
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 93, 97 e 99, DA LEI 1.711/52:
Servidor: Rasifo Torres da Silva
Matrícula: 01.714
Período: De 30.01.77 a 28.04.77
Atestado Médico: 0384/77
Servidor: Edilson Costa Aguiar
Matrícula: 01.758
Período: De 01.02.77 a 28.02.77
Atestado Médico: 0334/77
Servidor: Wilma Freitas de Freitas
Matrícula: 04.430
Período: De 02.02.77 a 28.02.77

Atestado Médico: 0403/77
Servidor: Sebastião Alves de Miranda
Matrícula: 11.092
Período: De 01.02.77 a 15.03.77
Atestado Médico: 0415/77
Servidor: Francisco Pereira dos Santos
Matrícula: 11.143
Período: De 01.02.77 a 01.05.77
Atestado Médico: 0361/77
Servidor: Zeferino Bezerra da Silva
Matrícula: 11.305
Período: De 15.02.77 a 06.03.77
Atestado Médico: 0531/77
Servidor: Benedito Carvalhaes da Silveira
Matrícula: 11.649
Período: De 01.03.77 a 31.03.77
Atestado Médico: 0557/77
Servidor: Antonio Alves Barbosa
Matrícula: 12.789
Período: De 22.01.77 a 28.02.77
Atestado Médico: 0445/77

FALTAS RELEVADAS - ARTIGOS 123, DA LEI 1.711/52:
Servidor: Sebastião Alves de Miranda
Matrícula: 11.092

Período: De 02.12.76 a 04.12.76
Atestado Médico: 0306/77
Em, 03.03.77
José Everaldo Conceição
Chefe da Seção de Pessoal
DAG - SAP
SALÁRIO - FAMÍLIA CONCEDIDO:
Servidor: Archimedes Pereira da Silva
Matrícula: 11.733
Assunto: Salário - família pelo seu dependente: JÚLIO RONAN DA SILVA, filho nascido em 13/FEVEREIRO/77.
Servidor: Neli Maria dos Santos
Matrícula: 11.782
Assunto: Salário - família pelos seus dependentes: GENEZIA MARIA DOS SANTOS, filha nascida em 06/JUNHO/62, MARLY MARIA DOS SANTOS, filha nascida em 10/DEZEMBRO/67 e MOACIR ALVES DOS SANTOS, filho nascido em 15/ABRIL/72. Continuar o pagamento do salário - família, a partir de 15/OUTUBRO/75, data do falecimento do esposo da servidora.
Servidor: Francisco Paulino de Araújo
Matrícula: 12.469

Assunto: Salário - família pelo seu dependente: ANDERSON DA SILVA ALVES DE ARAÚJO, filho nascido em 20/FEVEREIRO/77.
Servidor: Fulgência Vieira dos Santos
Matrícula: 12.726
Assunto: Salário - família pela sua dependente: ELISANGELA PAULICEIA DOS SANTOS, filha nascida em 05/OUTUBRO/76.
Servidor: Domes Alves Caetano
Matrícula: 15.675
Assunto: Salário - família pelo seu dependente: ANTONIO CARLOS AZEVEDO CAETANO, filho nascido em 29/DEZEMBRO/76.
SALÁRIO - FAMÍLIA CANCELADO:
Servidor: Sebastião Alves de Miranda
Matrícula: 11.092
Assunto: Cancelamento do salário - família de sua dependente: IRENE DE SOUZA, companheira, em virtude da mesma haver abandonado seu lar em 05/FEVEREIRO/77.
Em, 03.03.77

José Everaldo Conceição
Chefe da Seção de Pessoal
DAG - SAP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Atos do Diretor

PARECER Nº. 02/77/SJ

O VALOR DAS TAXAS A SEREM COBRADAS PELO DETRAN - DF, EM RAZÃO DOS SEUS EXPEDIENTES EFETUADOS, DEVERÁ SEGUIR O DECRETO - LEI Nº. 82/66, COMBINADO COM O DECRETO Nº. 3534/76, CONFORME TABELA A SER PUBLICADA.

Senhor Diretor Geral:
O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DETRAN - DF, por força da Lei nº. 6296, de 15 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº. 3534, de 29 de dezembro de 1976, passou a se constituir em Autarquia a partir de 3 de janeiro do corrente ano, permanecendo, portanto com personalidade jurídica de Direito Público, para exercer atividade típica do Estado e aquela que lhe foi determinadamente atribuída pela Lei específica.

Tradicionalmente, no campo jurídico, se faculta às Autarquias arrecadarem contribuições de ordem para - fiscal, com caráter de obrigatoriedade, a fim de cobrirem suas despesas, como é o caso do INPS ou do IPASE, e raramente se admite a cobrança de "preços", reservados normalmente às atividades empresariais do Estado (industriais ou comerciais), e quando o serviço prestado é de ordem pública, manifestação do "ius imperii", as Autarquias normalmente arrecadam as contra - prestações dos serviços individuais e obrigatórios, efetivamente prestados, ou postos à disposição do usuário, com o nome próprio de "taxa".

Sendo a "taxa" uma espécie do gênero TRIBUTO, sua criação depende de lei anterior ao exercício no qual venha a ser arrecadada, devendo a previsão da sua receita constar do orçamento anual, quando da arrecadação.

Assim sendo, infelizmente, a despeito da tabela proposta vir a resolver nossos problemas de ordem financeira, não podemos, de pronto, cobrar os preços sugeridos pela Assessoria de Análise de Sistema, que cobririam os gastos a serem desenvolvidos pelo DETRAN, e sim os coeficientes - valores constantes no Decreto - Lei nº. 82 de 26 de dezembro de 1966, no tocante às "TAXAS DE EXPEDIENTE", que abaixo transcrevemos:

Art. 124. A taxa será cobrada pela aplicação dos seguintes coeficientes:

II - Atos relacionados aos serviços de trânsito:

1. Licença especial para circulação de veículos até 8 (oito) dias - isenta

2. renovação de licença especial para circulação de veículos até 15 (quinze) dias - 00,10
3. segunda via de placa de veículos - 0,05
4. relacração de placa de veículos - 0,03
5. liberação de reserva de domínio de veículos - 0,05
7. placa de experiência de veículos - 0,40
9. vistoria, selagem e resselagem de taxímetros - 0,05
10. segunda via de certificado de propriedade - 0,05
11. licença para aprendizagem ou licença temporária para dirigir - 0,05
12. licença anual para escola de aprendizagem - 0,20
13. carteira de habilitação - 0,05
14. averbação de carteira de habilitação - 0,03
15. segunda via de carteira de habilitação - 0,05
16. certidão de prontuário - 0,01
17. reboque de veículos:
 - 17.1 até 15 quilômetros - 0,10
 - 17.2 mais de 15 quilômetros - 0,25
18. registro de livro de auto - escola, e de oficina mecânica e de reparos de veículos - 0,05
21. inscrição para exame de motorista profissional:
 - 21.1 primeiro exame - 0,03
 - 21.2 segundo exame - 0,02
22. inscrição para exame de motorista amador:
 - 22.1 primeiro exame - 0,04
 - 22.2 segundo exame - 0,02
23. estada de veículos em depósito por dia - 0,005

Com relação as "TAXAS DE VEÍCULOS", constantes dos Artigos 106 e 107 do citado documento legal, foram elas revogadas, por conflitantes, pelo Decreto - Lei nº. 999/69 que instituiu a Taxa Rodoviária Única (TRU), salvo quanto as seguintes:

- Art. 107
- II - Veículos diversos:
 - Reboque de veículos de carga ou passageiros:
 - a) - com capacidade até 1.000 quilos - 0,10
 - b) com capacidade de mais de 1.000 até 10.000 quilos - 0,36
 - c) - com capacidade acima de 10.000 quilos - 0,55

- Lanchas e similares - 0,20
 - III - Veículos de tração animal:
 - a) - carros, charretes e outros veículos para condução de passageiros - 0,06
 - b) - carroças e outros veículos de transporte de carga - 0,03
- Resta portanto, fora do previsto no DL 82/66 e no DL 999/69, a questão relativa ao Cadastro e ao Recadastramento de Veículos, as-

sunto novo, relativo ao sistema de computação de dados a ser adotado pelo DETRAN e que, em sua fixação, poderia ficar sob a égide do Artigo 61 do Decreto nº. 3534, abaixo transcrito:

"Art. 61. Os valores a serem cobrados pelos serviços prestados pelo DETRAN - DF, inclusive os a serem cobrados pelas escolas de formação de condutores e clínicas credenciadas ou contratadas, serão fixados pelo Diretor Geral, respeitadas as diretrizes do Governo Federal, relativas à política econômica do País".

Evidentemente, no caso em tela, o DETRAN estaria recebendo um PREÇO pelo Serviço específico e não estipulando uma TAXA, valendo-se o Diretor - Geral da faculdade discricionária que a legislação lhe dá, embora com caráter vinculativo à conjuntura nacional.

Para servir de colaboração na fixação dos dois valores, observamos que a Guanabara e São Paulo, cobram, segundo as informações obtidas, respectivamente, para veículos "O KM", Cr\$ 120,00 e Cr\$ 150,00, e para recadastramento anual Cr\$ 30,00 e Cr\$ 50,00 e que o DETRAN - DF, recolhia a título de preços de placas e plaquetas, no ano findo, Cr\$ 18,00 e Cr\$ 1,20, que transferia à empresa fornecedora deste material.

Pelo exposto, somos de parecer que após a fixação destes preços por Vossa Senhoria, ouvidas as áreas interessadas, deva o DETRAN publicar relação atualizada de todas as TAXAS e PREÇOS, para o conhecimento dos seus servidores, dos usuários e da rede bancária arrecadadora, tendo como base o salário - referência de Cr\$ 638,00, atualmente em vigor; enquanto não se altere por outra Lei, o atual Código Tributário do Distrito Federal.

É o nosso entendimento, "sub censura".

Brasília (DF), 27 de janeiro de 1977

ORESTES KUNZE BASTOS

Chefe do Serviço Jurídico

Processo nº.: 395.044 "A"

DESPACHO:

I - Aprovo o parecer nº. 02/77 do Serviço Jurídico desta Autarquia, a respeito das taxas a serem arrecadadas por nossos serviços efetuados diretamente.

II - Fixo os seguintes preços, a serem cobrados a partir de fevereiro do corrente:

Recadastramento de Veículos (V12) Cr\$ 10,00.

Cadastramento de Veículos (V01) Cr\$ 25,00

III - Ratifico os preços a serem cobrados dos usuários pelas clínicas credenciadas, fixados na forma da

Ordem de Serviço nº. 087/73, de 09 de março de 1973, atualmente em Cr\$ 192,50 (30% do salário - referência).

IV - Determino que o Chefe do Sistema de Computação forneça ao S.J. a tipologia dos formulários a serem respectivamente utilizados pelos usuários no pagamento dos valores devidos ao DETRAN - DF.

V - Retorne ao S.J. para elaborar e difundir a Tabela de Taxas e Preços, fixadas na forma daquele pronunciamento jurídico e deste despacho, com fulcro no Decreto - Lei nº. 82/66 e Decreto nº. 3534/76, contendo a correlação dos formulários adequados.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 1977

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
Diretor Geral

TAXAS DE EXPEDIENTE

(de acordo com o Decreto - Lei nº. 82/66 e Decreto nº. 3535/76, tendo como salário - referência Cr\$ 638,20)

VEÍCULO: LICENÇA ESPECIAL P. CIRCULAÇÃO POR 8 DIAS
Valor: ISENTA
FORM.: -

VEÍCULO: RENOVAÇÃO E LICENÇA ESPECIAL POR 15 DIAS
VALOR: Cr\$ 63,80
FORM: T01

VEÍCULO: LIBERAÇÃO DE RESEVA DE DOMÍNO OU AL. FID.
VALOR: Cr\$ 31,9
FORM: V01

VEÍCULO: TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS (CRV)
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: V11

VEÍCULO: ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: V11

VEÍCULO: 2ª. VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: V11

VEÍCULO 2ª. VIA DE TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: T01

VEÍCULO: RELACRAÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS
VALOR: Cr\$ 19,20
FORM: T01

VEÍCULO: AUTORIZAÇÃO P/CONFECCIONAR PLACAS AVULSAS
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: T01

VEÍCULO: CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS (O KM; OUTROS ESTADOS)
VALOR: Cr\$ 25,00
FORM: V01

VEÍCULO: RECADASTRAMENTO DE VEÍCULOS
VALOR: Cr\$ 10,00
FORM: V12

VEÍCULO: CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES (NADA CONSTA, ETC.)
VALOR: Cr\$ 6,40
FORM: T01

VEÍCULO: CERTIDÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTO (AUTENTICAÇÃO)
VALOR: Cr\$ 6,40
FORM: T01

VEÍCULO: UTILIZAÇÃO DE REBOQUES ATÉ 1.000 Kg.
VALOR: Cr\$ 25,00 mais Cr\$ 63,80
FORM: V01, T01
VEÍCULO: UTILIZAÇÃO DE REBOQUES ATÉ 10.000 Kg.
VALOR: Cr\$ 25,00 mais 223,30
FORM: V01, T01

VEÍCULO: UTILIZAÇÃO DE REBOQUES ACIMA DE 10.000 Kg.
VALOR: Cr\$ 25,00 mais 350,90
FORM: V01, T01

VEÍCULO: UTILIZAÇÃO DE PLACA DE EXPERIÊNCIA
VALOR: Cr\$ 255,20
FORM: T01

CONDUTOR: HABILITAÇÃO DE MOTORISTA, AMADOR OU MOTOCICLISTA - Cr\$ 102,60
CONDUTORES:

HABILITAÇÃO DE MOTORISTA, AMADOR OU MOTOCICLISTA - 102,60
HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL - 108,60
HABILITAÇÃO DE MOTORISTA, MADOR E MOTOCICLISTA - 127,80
HABILITAÇÃO DE MOTORISTA, PROF. E MOTOCICLISTA - 127,80
REGISTRO DE C.N.H. (AVERBAÇÃO) - 31,90
2ª. VIA DE CART. NAC. HABILITAÇÃO - 31,90 - C01

RENOVAÇÃO DE CART. NAC. HABILITAÇÃO
VALOR: 31,90
FORM: C01

ALTERAÇÃO DE C.N.H. AM PARA PFA
VALOR: Cr\$ 31,90 mais 19,20
FORM: C01/T01

ALTERAÇÃO DE C.N.H. AM PARA PFB
VALOR: Cr\$ 31,90 mais 31,90
FORM: C01/T01

ALTERAÇÃO DE C.N.H. AM PARA PFC
VALOR: Cr\$ 31,90 mais Cr\$ 31,90
FORM: C01/501

ALTERAÇÃO DE C.N.H. PFA PARA PFB
VALOR: Cr\$ 31,90 mais 19,20
FORM: C01/T01

ALTERAÇÃO E C.N.H. PFB PARA PFC
VALOR: Cr\$ 31,90 mais Cr\$ 19,20
FORM: C01/T01

ALTERAÇÃO DE C.N.H. PFC PARA PF-
C2
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: C01/-

LICENÇA TEMPORÁRIA PARA DIRIGIR
(ART. 171)
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: C01

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO
VALOR: Cr\$ 6,40
FORM: T01

OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS, EM-
PREGAR
FORM: T01

AUTO ESCOLAS

REGISTRO ANUAL DE AUTO-ESCOLA
VALOR: Cr\$ 127,60
FORM: T01

REGISTRO DE LIVRO DE AUTO-ES-
COLA
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: T01

CERTIFICADO HB. INSTRUTOR OU
DIRETOR
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: T01

CARTEIRA, DIRETOR, INSTRUTOR OU
REPRESENTANTE
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: T01

DIVERSOS

REGISTRO DE LIVRO DE OF. ME-
CANICA OU DE REPAROS
VALOR: Cr\$ 31,90
FORM: T01

REBOQUE DE VEICULO ATÉ 15 KM
VALOR: Cr\$ 63,80
FORM: T01

REBOQUE DE VEICULO ACIMA DE 15
KM
VALOR: Cr\$ 159,50
FORM: T01

ESTADA DE VEICULO NO DEPÓSITO
P/DIA

VALOR: 3,20
FORM.: T01

PREÇOS AUTORIZADOS AS CLINICA:
Exames oftalmológico, clínico e
psicotécnico Cr\$ 192,50.

Brasília (DF), de fevereiro de 1977
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 115 DE
02 DE MARÇO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPAR-
TAMENTO DE TRANSITO DO DIS-
TRITO FEDERAL (DETRAN - DF), no
uso das atribuições que lhe confere o
Artigo 43, inciso XXV do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 3535, de
29 de dezembro de 1976 e tendo em
vista a aprovação em Concurso
Público, realizado pelo IDR/SEA/DF,

RESOLVE:

Admitir, na forma do Artigo 6º da
Lei nº 6.296/75, pelo Regime de
Consolidação das Leis do Trabalho a
Srtª. MARLY ALVIM CERRI, para
exercer o emprego de AUXILIAR DE
ADMINISTRAÇÃO, EP - 10, integrante
da Tabela de Empregos Permanentes
do Departamento de Trânsito do Dis-
trito Federal, aprovado pelo Decreto
nº 3536, de 29 de dezembro de
1976, a partir desta data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 116 DE
02 DE MARÇO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPAR-
TAMENTO DE TRANSITO DO DIS-
TRITO FEDERAL (DETRAN - DF) no uso
das atribuições que lhe confere o Ar-
tigo 43, inciso XXV do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 3535, de
29 de dezembro de 1976 e tendo em
vista a aprovação em Concurso
Público realizado pelo IDR/SEA/DF,

RESOLVE:

Admitir, na forma do Artigo 6º da
Lei nº 6.296/75, pelo Regime da
Consolidação das Leis do Trabalho o
Sr. RUBENS JOSÉ DA SILVA, para

exercer emprego de AUXILIAR DE
ADMINISTRAÇÃO EP - 10, integrante
da Tabela de Empregos Permanente
do Departamento de Trânsito do Dis-
trito Federal, aprovado pelo Decreto
nº 3536, de 29 de dezembro de
1976, a partir desta data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 117 DE
02 DE MARÇO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPAR-
TAMENTO DE TRANSITO DO DIS-
TRITO FEDERAL (DETRAN - DF), no
uso das atribuições que lhe confere o
Artigo 43, inciso XXV, do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 3535, de
29 de dezembro de 1976 e tendo em
vista a aprovação em Concurso
Público, realizado pelo IDR/SEA/DF,

RESOLVE:

Admitir, na forma do Artigo 6º da
Lei nº 6.296/75, pelo Regime da
Consolidação das Leis do Trabalho o
Sr. WALTER VEIGA, para exercer o
emprego de DATILÓGRAFO, EP - 10,
integrante da Tabela de Empregos
Permanentes do Departamento de
Trânsito do Distrito Federal, apro-
vado pelo Decreto nº 3536, de 29 de
dezembro de 1976, a partir desta
data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 DE
02 DE MARÇO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPAR-
TAMENTO DE TRANSITO DO DIS-
TRITO FEDERAL (DETRAN - DF), no
uso das atribuições que lhe confere o
Artigo 43, inciso XXV, do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 3535, de
29 de dezembro de 1976 e tendo em
vista a aprovação em Concurso
Público, realizado pelo IDR/SEA/DF,

RESOLVE:

Admitir, na forma do Artigo 6º da
Lei nº 6.296/75, pelo Regime da
Consolidação das Leis do Trabalho o
Sr. JONAS LOPES PAIVA, para exer-
cer o emprego de AUX. TÉCNICO DE
ADMINISTRAÇÃO, EP - 13, integrante

da Tabela de Empregos Permanentes
do Departamento de Trânsito do Dis-
trito Federal, aprovado pelo Decreto
nº 3536 de 29 de dezembro de 1976,
a partir desta data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119 DE
02 DE MARÇO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPAR-
TAMENTO DE TRANSITO DO DIS-
TRITO FEDERAL (DETRAN - DF), no
uso das atribuições que lhe confere o
Artigo 43, inciso XXV, do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 3535, de
29 de dezembro de 1976 } e tendo
em vista a aprovação em Concurso
Público, realizado pelo IDR/SEA/DF,

RESOLVE:

Admitir, na forma do Artigo 6º da
Lei nº 2.296/75, pelo Regime da
Consolidação das Leis do Trabalho o
Sr. JOSÉ JOAQUIM DE FIGUEIREDO
FILHO, para exercer o emprego de
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, EP -
10, integrante da Tabela de Em-
pregos Permanentes do Departamen-
to de Trânsito do Distrito Fe-
deral, aprovado pelo Decreto nº
3536, de 29 de dezembro de 1976, a
partir desta data.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 DE
02 DE MARÇO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPAR-
TAMENTO DE TRANSITO DO DIS-
TRITO FEDERAL (DETRAN - DF), no
uso das atribuições que lhe confere
o Artigo 43, inciso XIII do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 3535 de
29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar os Srs. JAIR CRISTO DA
SILVA, JORGE PAULO DE SANTANA
e RICARDO JANCOSKI, para exer-
cerem as funções de membros da
Comissão Examinadora de Trânsito
do Departamento de Trânsito do Dis-
trito Federal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/77 -
DETRAN - DF, DE 25 DE FEVEREIRO DE
1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE TRANSITO DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o que consta
do processo número 395243/77,

RESOLVE:

SUSPENDER, de dirigir veículo
automotor o condutor NESTOR JOSÉ
DOS SANTOS, portador da Carteira
Nacional de Habilitação, prontuário
nº 004592 - Y - 001, amador, ex-
pedida pelo Detran - DF, pelo prazo
de 01 (um) mês, a partir de 25.02.77,
de acordo com o artigo 199, inciso II
e parágrafo 1º do Regulamento do
Código Nacional de Trânsito, por ter
sido autuado em flagrante delito
quando conduzia o veículo placa AC -
1011 - DF, em estado de embriagues
alcoólica, devidamente constatado
pelo Instituto de Medicina Legal da
Polícia Civil - SEP, cometendo dessa
forma a infração capitulada no artigo
181, inciso III, do mesmo diploma
legal.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de
1977

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

LOUVOR A SERVIDOR

A Direção Geral do DETRAN, louva
o Bel. LUIZ GONZAGA QUIXADÁ,
Técnico em Administração, Código
NS. 923.4, Servidor do Quadro de
Pessoal do Ministério da Justiça,
ocupante do Emprego em Comissão
de Assessor Código LTD - DAS -
102.1, desta Autarquia, matrícula nº
00023/DETRAN, pelo estudo
apresentado com referência às
Resoluções nºs. 502 e 504/76 - CON-
TRAN, o que demonstra a sua com-
petência e dedicação no tocante a
Legislação de Trânsito, vindo, con-
sequentemente, contribuir para o
aprimoramento e interpretação de
matéria tão relevante no cenário
nacional.

Brasília (DF), 02 de março de 1977

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COMODATO CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO
DE 1976, ENTRE DISTRITO FEDERAL E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, TENDO POR OB-
JETO O EMPRÉSTIMO À CONVENIENTE DO CONJUNTO DE BENS INSTRUMENTAIS E ACES-
SÓRIOS, INSTALADOS NO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, NA FORMA
ABAIXO.

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no
Gabinete do Superintendente da Administração das Unidades Desportivas, presentes, de
um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA,
brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de
Superintendente da Administração das Unidades Desportivas - AUD, na conformidade do
disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº. 2.070, de 09 de outubro de 1972, bem como
delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº.
320.394/76, e do outro, a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Sociedade de Economia Mista,
com sede na cidade do RIO DE JANEIRO (RJ), na Praça 22 de abril 36, inscrita no CGC sob o
nº. 34.274.233, representada neste ato pelo Senhor FRANCISCO VALENTE JUNIOR, bra-
sileiro, Gerente do Distrito de Brasília, residente e domiciliado nesta Capital, doravante
designados simplesmente CONVENIENTE e DISTRIBUIDORA, respectivamente, resolvem fir-
mar o presente Termo de Rescisão, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -
Pelo presente instrumento fica rescindido o Convênio de Comodato firmado entre o CON-
VENIENTE e a DISTRIBUIDORA em 20 de Setembro de 1976, transcrito às fls. 118v. e 121v. do
Livro nº. 09, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Dis-
trito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 1976,
objetivando o empréstimo ao CONVENIENTE do conjunto de bens instrumentais e ac-
cessórios, para serem instalados no Autódromo Internacional de Brasília. PARÁGRAFO ÚNICO -
Os equipamentos, conforme estipula a Cláusula Primeira do Convênio mencionada nesta
cláusula são: 01 (uma) Bomba Comercial Simples, Marca Wayne, Modelo 734/P/Série 6145,
no valor de Cr\$12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta cruzeiros); (01) um Tanque de
15.000 (quinze mil) litros, no valor de Cr\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta
cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessen-
ta cruzeiros). CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de
vontades, recebendo a DISTRIBUIDORA, neste ato, todo equipamento discriminado na
cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - A DISTRIBUIDORA recebe do CONVENIENTE o
equipamento mencionado na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar a qualquer título,
no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIENTE, através da Administração
das Unidades Desportivas, declara estar de pleno acordo, com a entrega dos equipamentos
mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste, nada tendo a reclamar quanto às obri-
gações assumidas pela DISTRIBUIDORA. CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste entrará em
vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Dis-
trito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir
quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim
justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas
cláusulas, lavrou - se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito
Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para
um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas
e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) TAQUEGI KORESSAWA; PELA DIS-
TRIBUIDORA (as.) FRANCISCO VALENTE JUNIOR; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RI-
BEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro

de Registro de Contratos e Convênios nº. 28 fls. 283/84 da 1ª. Subprocuradoria - Geral do
Distrito Federal. Brasília, 02/03/1977 - VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de
Registros de Contratos e Convênios - DAA/1ª. SPRG - Chefe Substituto. VISTO: Em.
03/03/77 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1ª. Subprocurador - Geral do DF.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVENIO FIRMADO, EM 05 DE ABRIL DE 1976, ENTRE O
DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,
REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE
ÁREAS AJARDINADAS DO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASÍLIA - DF.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no
Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL no
ato representado pelo Senhor JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, en-
genheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e
Obras, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no
Processo nº. 637.009/77, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo
Senhor MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, engenheiro, residente e do-
miciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor Superintendente, bem como, na conformi-
dade do disposto na Lei nº. 5.861 de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais da
Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas
1.219a. e 1.094a. Sessões, realizadas em 04 de fevereiro de 1.977, resolvem firmar o
presente Termo de Prorrogação de Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA
PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977 o Con-
vênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP em 05 de abril de 1.976, lavrada às
fls. 22/24 do Livro nº. 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria -
Geral do Distrito Federal, objetivando regulamentar a administração da execução dos ser-
viços de conservação de áreas ajardinadas do Plano Piloto e Setores, em Brasília - DF.
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido no Convênio principal, mencio-
nado na cláusula anterior, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1.977. CLÁUSULA TER-
CEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas e condições
do Convênio principal, firmado em 05 de abril de 1.976. CLÁUSULA QUARTA - O presente
Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO
DISTRITO FEDERAL, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de
Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do
presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que
ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da 1ª.
Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilo-
grafadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é
assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES; PELA NOVACAP: (as) MAURO DE ALENCAR FECURY
TESTEMUNHAS: (as) IVAN GOMES RIBEIRO e (as) BENILDE CARDOZO ROSA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de
Registro de Contratos e Convênios Nº. 28, fls. 306/07 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Dis-
trito Federal. Brasília 02/03/1977 - VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES: Seção de Registro
de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG - Chefe Substituto - Visto: em 03/03/77 - Júlio
César Santos - 1ª Subprocurador - Geral do DF.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1975, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE BRASÍLIA.

.. Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº. 637.010/77, e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo Senhor MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor Superintendente, na conformidade do disposto na Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais vigentes na Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 1219ª e 1094ª Sessões, realizadas ambas em 04 de fevereiro de 1977, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação do Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977 o Convênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 21 de fevereiro de 1975, lavrado às fls. 217/219 do Livro nº. 20, aditado em 31 de dezembro de 1975, lavrado às fls. 219/220 do Livro nº. 23; re - ratificado em 05 de abril de 1976, lavrado às fls. 32/33 do Livro nº. 24 e prorrogado em 25 de agosto de 1976, lavrado às fls. 458/459 do Livro nº. 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, objetivando serviços de urbanização em Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido nos ajustes mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas e condições do Convênio principal, firmado em 21 de fevereiro de 1975, bem como, os demais instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, ficando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; PELA NOVACAP: (as) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS: (as) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

.. CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 28, fls. 310/11 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 02/03/1977 - VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registros de Contratos e Convênios DA 1ª. SPRG - Chefe Substituto. VISTO: Em, 03/03/77 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 05 DE ABRIL DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO, EM BRASÍLIA - DF.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº. 637.007/77, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo Senhor MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor Superintendente, bem como, na conformidade do disposto na Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972 atuais Estatutos Sociais da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 1.219ª e 1.094ª Sessões, realizadas ambas em 04 de fevereiro de 1977, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação de Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977 o Convênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 05 de abril de 1976, lavrado às fls. 25/27, do Livro nº. 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, objetivando regulamentar a administração da execução dos serviços de conservação de prédios e próprios do Poder Público, em Brasília - DF. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido no Convênio principal, mencionado na cláusula anterior, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas e condições do Convênio principal, firmado em 05 de abril de 1976. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; PELA NOVACAP: (as) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS (as) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 28, fls. 304/05, da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 02/03/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA/1ª. SPRG - Chefe Substituto. VISTO: Em, 3/03/77 - Júlio César Santos - 1º. Subprocurador - Geral do DF.

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 30.09.76, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA OLIVETTI DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS OLIVETTI, INSTALADAS NA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS (AUD), NA FORMA ABAIXO.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente daquela Administração, na conformidade do disposto no artigo 3º, inciso "I", do Decreto nº 2.070, de 9 de outubro de 1972, e do outro lado, a FIRMA OLIVETTI DO BRASIL S/A, sediada na Avenida W/3 - Sul, Q. 506, Lotes nºs 39/43, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do MF, sob o nº 60502291/0041 - 35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA aqui representada pelo Senhor ANGELO BARBARULO brasileiro, desquitado, indústriário, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente Geral da Filial de Brasília, deliberam firmar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado entre as partes supramencionadas, em 30.09.76, lavrado às fls. 07/09, do Livro nº 26, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26.10.76, objetivando a manutenção, conservação e substituição de peças das máquinas olivetti, instaladas na Administração das Unidades Desportivas (AUD). CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, adequada e indispensável ao perfeito funcionamento das máquinas de escrever elétrica, manual e de calcular, cujos números de matrícula são: 586.958; 311.112; 33.774; 334.615; 6.035.437;

2.216.296; 1.321.273 e 1.339.502, de sua fabricação e de propriedade do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento importa em Cr\$ 6.709,00 (seis mil, setecentos e nove cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 6.396 de 09 de dezembro de 1976 correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - item 18 - Móveis e Imóveis, conforme Nota de Empenho nº 014/77 - SEF/AUD, emitida pela Administração das Unidades Desportivas (AUD), no valor de Cr\$ 6.709,00 (seis mil, setecentos e nove cruzeiros). PARÁGRAFO PRIMEIRO - O DISTRITO FEDERAL através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), pagará à CONTRATADA, a importância mencionada nesta cláusula em 02 (duas) parcelas iguais de Cr\$ 3.354,50 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) cada contra apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste ajuste sendo a primeira parcela após a 1ª. visita de manutenção e a segunda parcela após a 2ª visita de manutenção. PARÁGRAFO SEGUNDO - As visitas a que se refere esta cláusula deverão ser efetuadas: a) a primeira até o dia 30 de junho de 1977; b) a segunda até o dia 15 de dezembro de 1977. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas em questão, mantendo o seu equipamento sempre limpo, lubrificado e em bom funcionamento usando para tanto, pessoal especializado, ferramentas e peças originais, bem como lubrificantes apropriados. CLÁUSULA QUINTA - A assistência técnica e manutenção referida na cláusula Primeira consistirá além das visitas mencionadas no parágrafo segundo da Cláusula Terceira, em: a) intervenções técnicas mediante chamado do Distrito Federal, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD) para eliminação de eventuais defeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis ficando este prazo prorrogado para 03 (três) dias úteis se houver necessidade de troca de peças e o técnico conseguir efetuar o serviço "in loco"; b) consertos de maior importância serão feitos na oficina da CONTRATADA, quando os técnicos não conseguirem efetuar os serviços "in loco", no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; e) substituição de peças que se fizerem necessárias durante as intervenções com exceção dos seguintes serviços que, quando necessários, serão efetuados ao preço de custo: carroceria, motor elétrico, parte de borracha, somador, transformador, niquelação, cromagem ou pintura e reforma do equipamento. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA atenderá aos chamados para reparos dentro do horário de expediente normal sem cobrança adicional, independentemente de obrigatoriedade das visitas de manutenção e controle. CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza causados no equipamento, ou motivados pelo seu uso, intervenção por parte de elemento não especializado ou, não autorizado por ela. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA também não se responsabilizará por danos resultantes de caso fortuito, na forma do disposto no artigo 1.058 do Código Civil, bem como em caso de funcionamento das máquinas em condições anormais, como: voltagem, ciclagem, temperatura ou unidade fora da faixa especificada. PARÁGRAFO SEGUNDO - A reparação de defeitos causados pelos motivos especificados nesta cláusula, não está coberta por este ajuste, e será objeto de orçamento à parte. CLÁUSULA OITAVA - O pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado dos serviços, terá livre e completo acesso ao equipamento, para execução das manutenções e intervenções técnicas, devendo o Distrito Federal, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), facilitar a guarda de instrumento, manuais e materiais, durante o tempo necessário à execução dos serviços. CLÁUSULA NONA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser prorrogado, renovado, aditado ou rescindido, por mútuo acordo de vontades, devendo a parte interessada manifestar - se por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as) TAQUEGI KORESSAWA; PELA CONTRATADA (as) ANGELO BARBARULO; TESTEMUNHAS (as) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA; CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 28, fls. 229/31 da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. - BRASÍLIA, 24/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registros de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG - Chefe Substituto. VISTO: Em, 28/02/77. Júlio César Santos - 1º Subprocurador - Geral do DF. G.R. Nº 322 de 09.02.77 - Cr\$ 1640,00)

RESUMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Aditivo ao Contrato nº 23/76
T. de Preços nº 26/76
Processo nº 1.912/76
Interessado: CONSTRUTORA ACINCO LTDA.
Objeto: Alterando a Cláusula IV do Contrato
Prazo: 70 (setenta) dias corridos, contados a partir de 12 de janeiro de 1977.
Data: 24 de fevereiro de 1977.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA - III - TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Engenheiro ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e pelo Senhor VITAL DE MORAES ANDRADE, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, e, do outro, lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, nesta Capital, doravante denominada simplesmente NOVACAP no ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da NOVACAP e de acordo com autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 1.211ª e 1.068ª Sessões, realizadas em 07 de janeiro do corrente ano, respectivamente, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, incumbido à NOVACAP a administração dos serviços de asfaltamento e implantação de galerias de águas pluviais na Região Administrativa - III Taguatinga. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, à NOVACAP a qual poderá para tanto contratar com terceiros, por empreitada, ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações nos termos do Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecendo à Legislação e Normas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente convênio fica estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1977, correndo à conta do Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 008/77, emitida por estimativa, pela Administração Regional de Taguatinga, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos nesta cláusula destinam - se - ão aos seguintes serviços: a) para asfaltamento Cr\$ 5.685.090,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e noventa cruzeiros); b) para águas pluviais: Cr\$ 3.314.910,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil,

noventa e dez cruzeiros). CLÁUSULA QUARTA - A importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mencionada na cláusula anterior, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, à NOVACAP, em parcelas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes e, atestado da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo, no Relatório de Acompanhamento. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, pagará à NOVACAP, pela execução dos serviços de que trata o presente convênio, a taxa de 5% (cinco por cento), a título de Administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido, em Conta Corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços nos termos do artigo 135, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA OITAVA - Os serviços previstos na Cláusula Primeira, serão realizados pela NOVACAP, com observância das normas contidas no Título XII, do Decreto-Lei nº 200/67, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 e de acordo com os preceitos em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA NONA - Após a realização das licitações estipuladas na Cláusula Décima Terceira, a NOVACAP, encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, o cronograma de desembolso global do convênio. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues. PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL relatório final detalhado dos serviços executados acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso seja necessário o remanejamento das redes públicas de luz, água, galerias pluviais, concreto, o custo desses serviços correrá por conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, fornecerá previamente à NOVACAP, o Plano de Implantação de Obras ou Serviços. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A NOVACAP se obriga a realizar as licitações no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica designado como executor e supervisor técnico do presente convênio, o Diretor da Divisão de Fiscalização e Licenciamento de Obras da Administração Regional de Taguatinga, nos termos das Normas Orçamentárias e Financeiras vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido, por mútuo acordo de vontades, bastando, para tanto, que a parte interessada se manifeste, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da NOVACAP, expirando em 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ELMO SEREJO FARIAS e VITAL DE MORAES ANDRADE; PELA NOVACAP: (as.) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS: (as.) NANCY CARVALHO LIMA e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 26, fls. 389/91, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 28/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHAES - Seção de Registros de Contratos e Convênios. DAA/1ª SPRG - Chefe. Substituto. VISTO: Em, 01/03/77. Júlio César Santos. 1º Subprocurador - Geral do DF.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 28.04.76, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADORAS DO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASILIA - DF.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 637.011/77, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo Senhor MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor Superintendente, bem como na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.219ª e 1.094ª Sessões, realizadas ambas em 04 de fevereiro de 1977, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação de Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977 o Convênio firmado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, em 28 de abril de 1976, lavrado às fls. 114/16, do Livro nº 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, tendo por objeto regulamentar a administração da execução dos serviços de conservação das áreas urbanizadas do Plano Piloto e Sektres, em Brasília - Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido no Convênio principal mencionado na cláusula anterior fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas e condições do Convênio principal firmado em 28 de abril de 1976. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; PELA NOVACAP (as.) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 28, fls. 293/94, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 28/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHAES - Seção de Registro de Contratos e Convênios. DAA/1ª SPRG - Chefe. Substituto. VISTO: Em, 01/03/77. Júlio César Santos. 1º Subprocurador - Geral do DF.

Nº 022/77 - TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO - LEI Nº 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975 e regulamentado pelo decreto nº 76.923, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Distrito Federal, representado pelo Senhor Elmo Serejo de Farias, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975, em cumprimento ao que determina o parágrafo 1º, do artigo 177, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará "DEF", entregará em parcelas, ao Governo do Distrito Federal, que no presente se denominará "Distrito Federal", a importância de Cr\$11.382.700,00 (onze milhões e trezentos e oitenta e dois mil e setecentos cruzeiros), referentes aos recursos da Quota Federal do Salário Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio em Projetos e/ou Atividades constantes do Plano de Aplicação com ob-

servância das normas da Sistemática Operacional do DEF e aprovado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Serão considerados para a liberação das parcelas de que trata a cláusula Primeira, os cronogramas financeiros constantes dos Planos de Aplicação, obedecidas as seguintes condições:

- a) publicação do convênio em órgão de Imprensa Oficial;
 - b) comprovação, de encaminhamento ao DEF das prestações de contas relativas a convênios anteriores, assim como da satisfação de pendências a elas referentes, após decorridos os prazos estabelecidos;
 - c) execução física e financeira satisfatória de recursos anteriormente liberados, conforme avaliação efetuada através do Formulário A.
- CLÁUSULA QUARTA - O Distrito Federal, compromete-se a:
- a) aceitar como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos e/ou atividades decorrentes deste Termo de Convênio;
 - b) dar ampla divulgação aos projetos e/ou atividades financiadas total ou parcialmente, com os recursos deste convênio, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura em todas as atividades desenvolvidas inclusive com aposição obrigatória de placas e outras indicações, sempre que se tratar de obras, mobiliário e equipamento;
 - c) apresentar ao DEF a Prestação de Contas dos recursos decorrentes do presente convênio, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, e legislação complementar, bem como das diretrizes constantes da Sistemática Operacional do DEF, no prazo de 60 (sessenta) dias após a expiração do convênio;
 - d) encaminhar ao DEF, nos prazos estabelecidos, o Formulário A devidamente preenchido, acompanhado do extrato da conta bancária dos recursos do convênio;
 - e) designar, desde já, o Secretário de Educação ordenador da despesa do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr\$ 11.382.700,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos cruzeiros), correrá à conta de recursos provenientes do Salário Educação, Quota Federal, previstos no orçamento geral de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1977, sob a classificação abaixo:

-Projeto 4502.0842.1883.582 - Apoio Suplementar ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino.

-Elemento de Despesa: 3.2.7.3. - 09 - Entidades Estaduais - Vinculações de Receitas - Empenho nº 39 - SE, de 13.01.77 - Valor: Cr\$ 3.582.100,00

-Elemento de Despesa: 3.2.7.8 - Diversas Transferências Correntes - Vinculações de Receitas - Empenho nº: SE, de 77, valor: Cr\$

-Elemento de Despesa: 4.3.7.2. - 03 - Entidades Estaduais - Vinculações de Receitas - Empenho nº 65 - SE, de 13.01.77 - Valor Cr\$ 7.800.600,00

-Elemento de Despesa: 4.3.7.4. - 03 - Entidades Diversas - Vinculações de Receitas - Empenho nº SE, de 77 - Valor: Cr\$

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para dar entrada no DEF de propostas de reformulação dos Planos de Aplicação de recursos deste Convênio será 30 (trinta) de setembro de 1977.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação expressa de qualquer das partes convenientes. Caso a rescisão seja decorrente do inadimplemento por parte do Distrito Federal de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, o Ministério da Educação e Cultura poderá:

- a) Retter a liberação de recursos deste e de outros convênios celebrados; até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- b) determinar a devolução de todos os saldos em poder do Distrito Federal referentes a parcelas já liberadas à conta de recursos deste convênio e de convênios anteriores;
- c) considerar o Distrito Federal inabilitado para celebrar novos convênios da natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - Os bens patrimoniais adquiridos ou construídos em decorrência da execução do presente convênio incorporar-se-ão ao patrimônio do Governo Estadual ou Municipal, conforme a rede escolar a que se destinam, e serão utilizados para as atividades de ensino de 1º Grau.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, pelo Distrito Federal, no órgão de Imprensa Oficial até 31 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA DÉCIMA - As pendências que se originarem da execução do presente Termo de Convênio serão dirimidas judicialmente de acordo com o Artigo 119, inciso I, alínea "d", da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de janeiro de 1977. NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA - MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA; ELMO SEREJO DE FARIAS - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Testemunhas: ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA; ZORA DE MENEZES CLETO MOREIRA; Processo nº 254.469/76.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DO PLANTIO DE 5.000 m2 DE GRAMAS EM MUDAS, 200 ÁRVORES E 230m2 DE CANTEIROS ORNAMENTAIS, EM ÁREAS DO CATETINHO NA FORMA ABAIXO.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete do Departamento de Turismo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor CARLOS BLACK PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor daquele órgão, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 637.008/77, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo Senhor MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor Superintendente, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos sociais da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.219ª e 1.094ª Sessões realizadas ambas em 04 de fevereiro de 1977, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação de Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado até 31 de julho de 1977 o Convênio firmado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, em 26 de outubro de 1976, lavrado às fls. 63/64, do Livro nº 26 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando regulamentar a administração do plantio de 5.000m2 de grama em mudas, 200 árvores e 230m2 de canteiros ornamentais, em áreas do Catetinho. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido no Convênio principal, mencionado na cláusula anterior, fica prorrogado até 31 de julho de 1977. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas no que couberem, as demais cláusulas e condições do Convênio principal, firmado em 26 de outubro de 1976. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) CARLOS BLACK PEREIRA; PELA NOVACAP (as.) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 28, fls. 291/92, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 28/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHAES - Seção de Registro de Contratos e Convênios. DAA/1ª SPRG - Chefe. Substituto. VISTO: Em, 01/03/77. Júlio César Santos. 1º Subprocurador - Geral do DF.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA Q. CENTRAL, PRÓXIMO A FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 023241/74, e do outro o Senhor OLÍMPIO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, Jornaleiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PERMISSSIONÁRIO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado em 29.11.74, lavrado às fls. 87/89, do Livro nº. 20, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral, publicado no órgão oficial do Distrito Federal de 18.12.74, com fulcro no artigo 24 da Lei nº. 4545, de 10.12.64, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Permissão de utilização, a título precário, de imóvel situado na Q. Central, próximo a Feira Modelo de Sobradinho, firmado entre o Distrito Federal e o Senhor OLÍMPIO GONÇALVES PEREIRA, em 29.11.74, objetivando a instalação de banca de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo o PERMISSSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSSIONÁRIO submeterá ao Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2982, de 19.8.75, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - pagará ao Distrito Federal, a partir de 17.12.76, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSSIONÁRIO recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 65,50 (sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como acaução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº. 6205, de 29.4.75, e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2982, de 19.8.75, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de 17.12.76, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas do PERMISSSIONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELO PERMISSSIONÁRIO (as.) OLÍMPIO GONÇALVES PEREIRA; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 28, fls. 259/60 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 01/03/1977. VALDEMAR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registros de Contratos e Convênios - DAA/1ª. SPRG - Chefe. Substituto - VISTO: Em, 01/03/77. JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF (G.R. Nº. 345 de 28.02.77 - Cr\$ 429,60)

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CENTRAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE ENTRE O BL. 790 E O SUPERMERCADO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 023241/74, e do outro o Senhor DEMERVAL VALENTE DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, Jornaleiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PERMISSSIONÁRIO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado, em 27.11.74, lavrado às fls. 60/63, do Livro nº. 20, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral, publicado no Órgão Oficial do Distrito Federal de 31.12.74, com fulcro no artigo 24 da Lei nº. 4545, de 10.12.64, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Permissão de utilização, a título precário, de imóvel situado na Av. Central do Núcleo Bandeirante, entre o Bl. 790 e o Supermercado, firmado entre o Distrito Federal e o Senhor DEMERVAL VALENTE DE MIRANDA, em 27.11.74, objetivando a instalação de banca de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo o PERMISSSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSSIONÁRIO submeterá ao Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2982, de 19.8.75, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - Pagará ao Distrito Federal, a partir de 30.12.76, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 79,70 (setenta e nove cruzeiros e setenta centavos) até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA

QUINTA - O PERMISSSIONÁRIO recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 112,50, (cento e doze cruzeiros e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº. 6205, de 29.04.75 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2982, de 19.8.75 passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de 30.12.76, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do PERMISSSIONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELO PERMISSSIONÁRIO (as.) DEMERVAL VALENTE DE MIRANDA; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 28, fls. 257/58 da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. Brasília, 01/03/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG - Chefe. Substituto VISTO: Em, 01/03/77. JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF (G. R. Nº. 347 de 28.02.77 - Cr\$ 446,40)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 14 DE ABRIL DE 1975, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, na qualidade de Secretário do Governo, conforme delegação de competência do Governador exarada no Processo nº. 636101/77. NOVACAP, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade da Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos da NOVACAP, e de acordo com as decisões da Diretoria, e Conselho de Administração em suas 1.215ª e 1.090ª, realizadas em 20 e 21 de janeiro de 1977, resolvem firmar o presente termo de renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica renovado o convênio celebrado entre as mesmas partes, em 14 de abril de 1975, lavrado às fls. 400/402 do Livro nº. 19 de Registro de Contratos e Convênios, aditado em 31 de dezembro de 1975, lavrado às fls. 194/195 do Livro nº. 23 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, objetivando a execução de obras de urbanização e conservação na Região Administrativa de Planaltina. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas, dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira. CLÁUSULA TERCEIRA - A duração do presente ajuste, é de 1º. de agosto de 1976 a 31 de março do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; PELA NOVACAP: (as.) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 28, fls. 308/09, da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 02/03/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG - Chefe. Substituto. VISTO: Em, 3/03/77. JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA SQS 101, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 023241/74, e do outro, a Senhora MARIA JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, Jornaleira, residente e domiciliada à Q. 20 Casa 05 - CRUZEIRO VELHO, nesta Capital, doravante denominada simplesmente PERMISSSIONÁRIA, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado em 29.11.74, lavrado às fls 97/98, do Livro nº. 20, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, publicado no órgão Oficial, Distrito Federal, com fulcro no art. 24 da Lei nº. 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Permissão de utilização, a título precário, de imóvel situado na SQS 101, firmado entre o Distrito Federal e a Senhora MARIA JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA, em 29.11.74, objetivando a instalação de Banca de Jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo à PERMISSSIONÁRIA quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da PERMISSSIONÁRIA os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - A PERMISSSIONÁRIA submeterá ao Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos, a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto conservado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a PERMISSSIONÁRIA a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade da PERMISSSIONÁRIA, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venha a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - Pagará ao Distrito Federal, a partir de 09.01.77, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 271,20 (duzentos e setenta e um cruzeiros e vinte cen-

tavos) até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 382,36 (trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei 6205, de 29.04.75 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSIONÁRIA declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2.982, de 19.08.75, passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 09.01.77, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PERMISSIONÁRIA (as.) MARIA JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA. EM TEMPO: No preâmbulo onde se lê: MARIA JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, jornalista, LEIA - SE: WALMIR SILVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, Cart. de Identidade nº. Reg. Geral 698.021 - PA, bastante procurador.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 28, fls. 263/64 da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal. Brasília, 25/02/1977 - VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registros de Contratos e Convênios - DAA/1ª. SPRG - Chefe Substituto. VISTO: Em, 28/02/77 - JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF. (G.R. Nº. 338 de 17.02.77 - Cr\$ 453,60).

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, E A CEB - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO CAMPO DA INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado o Distrito Federal, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos, Federais, na qualidade de Secretário de Administração, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 40450/76, e do outro lado a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - doravante denominada simplesmente CEB, com sede no SCS. Q. 04, Bl. "A" lotes 106/136 em Brasília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00070698/001, no ato representada por seu Presidente Engenheiro ALOYSIO FARIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a prestação pela CEB, de serviços técnicos no campo da informática compreendendo a utilização de equipamento eletrônico de processamento de dados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do sistema de material controle dos estoques do Almo-xarifado Central da Secretaria de Administração do Distrito Federal, e dos almoxarifados setoriais, compreendendo: I) Digitação e processamento das informações relativas às entradas e saídas de materiais, dos diversos almoxarifados; II) A atualização e manutenção dos arquivos, de controle dos estoques; III) Emissão de relatórios de crítica; IV) Emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais dos almoxarifados; e V) Emissão de balan- cetes, balanços e inventários dos almoxarifados. PARÁGRAFO SEGUNDO - Do sistema de pessoal: Implantação das seguintes rotinas: Folha de pagamento de pessoal, compreen- dendo os relatórios: Folha analítica, folha sintética, contra - cheques (cheques) resumo por lotação, resumo geral da folha, apropriação da folha por lotação, apropriação geral da folha, relação de débitos (consignações), relação de descontos, relação de salário-família, relação de contra - cheques emitidos relação anual de rendimentos, relação anual de impos- ição de renda, ficha financeira anual e relação do PASEP, dos cadastrados e de remuneração, relação dos cheques emitidos, relação dos cheques emitidos por agente pagador, mapa de despesas mensal com o pessoal, cadastro funcional, compreendendo: relação do pessoal, por lotação, relação do pessoal requisitado ou disponível por órgão, relação do pessoal bolsista, relação do pessoal sem vencimento, relação para controle de vagas, relação dos cargos com ocupantes, relação dos funcionários comissionados, relação alfabética anual e ficha funcional, cadastro funcional, relação do pessoal de licença para acompanhamento do cônjuge, plano de classificação de cargos, relação de pessoal habilitado por categoria fun- cional, relação sintética para controle de tempo de serviço, relação para emissão de cer- tidão de tempo de serviço. CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de preparação dos dados de entrada, processamento e emissão dos relatórios serão executados sob inteira respon- sabilidade da CEB. PARÁGRAFO ÚNICO - A conferência das listagens de consistência e correção dos respectivos erros será de competência do Distrito Federal, através da Secretaria de Administração do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Os documentos que darão origem às entradas de dados serão remetidos à CEB, pela Secretaria de Adminis- tração, em formulários padronizados e devidamente preenchidos conforme manuais de operação dos sistemas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do sistema de material: os documentos serão remetidos diariamente, acompanhados de capas totalizadoras de lotes. PARÁGRAFO SEGUNDO - Do sistema de pessoal: Os documentos serão remetidos mensalmente, até o dia cinco de cada mês, em lotes com capas totalizadoras. CLÁUSULA QUARTA - Os formulários contínuos, os cartões e as fitas magnéticas a serem utilizadas na execução dos serviços serão fornecidos pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Administração. CLÁUSULA QUINTA - A CEB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para processar cada remessa de lote de documentos recebidos referentes aos serviços do sistema de material e de 05 (cinco) dias úteis para o processamento mensal do sistema de Pessoal. CLÁUSULA SEXTA - Os serviços de análise e programação relativos à implantação do sistema de material serão execu- tados, pela CEB, sem quaisquer ônus adicionais para o Distrito Federal, através da Secretaria de Administração, e os relativos à implantação do sistema de pessoal terão os preços previstos na cláusula Oitava do presente Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - As alte- rações de programas e rotinas, bem como as implantações de novos serviços serão objeto de aditivos contratuais específicos e os preços ajustados por mútuo acordo entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA - O Distrito Federal através da Secretaria de Administração, credenciado junto à gerência do Centro de Processamento de Dados - CPD, terá livre acesso ao dito cen- tro, nas horas preestabelecidas pelas partes, respeitadas as normas que disciplinam a en- trada nas salas dos equipamentos. CLÁUSULA OITAVA - O Distrito Federal, através da Secretaria de Administração, pagará à CEB para execução dos serviços, objeto do contrato os seguintes preços: a) Digitação, por hora/terminal alocado Cr\$ 78,96 (setenta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos); b) Processamento por hora de computador (hora de relógio - sala) Cr\$ 2.698,50 (dois mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos); c) Análise por hora do analista Cr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros); d) Programação por hora de programação Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). CLÁUSULA NONA - Os serviços executados em cada mês serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação pela CEB, da respectiva fatura, devidamente atestada pelo executor deste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA - O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil cruzeiros) recursos estes procedentes do Orça- mento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976 e correrão à conta do subelemento : 3.1.3.2 -Outros Serviços de Terceiros, senda Cr\$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) correspondente aos serviços constantes do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, por conta da Atividade SEA - 2.028 "Manuten- ção das Atividades da Secretaria de Administração", e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de

cruzeiros) correspondente aos serviços constantes do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, por conta do Projeto -SEA - 1.065 "Implantação e Funcionamento do Sistema Eletrônico do Cadastro de Pessoal" conforme Notas de Empenho nºs. 010/77 e 011/77, emitidas por estimativa pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para os preços estipulados na Cláusula Oitava apenas os itens "a" e "b" serão corrigidos no início de cada trimestre civil pela aplicação da seguinte fórmula: $PR_{PO} (1 + 11 - 10) = 20$, onde PR=Preço reajustado; PO=Preço básico; 11 =índice da coluna 2 da revista conjuntura econômica relativo ao segundo mês do trimestre precedente aquele que está sendo reajus- tado; e 10 =Índice da mesma coluna 2 relativo ao mês de janeiro de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Desde que haja acordo de vontades, o presente contrato poderá ser prorrogado, aditado, renovado, alterado ou rescindido, obrigando -se as partes a se man- ifestarem expressamente 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato será rescindido quando: a) por mútuo acordo de vontades; b) por atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias; c) por não cumpri- mento das condições estipuladas; d) por transferência a terceiros do contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência da outra parte contratante. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os contratantes designarão tão logo seja este ajuste publicado, seus representantes, aos quais incumbirão a fiscalização da fiel execução do presente acordo, nos termos das Nor- mas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses contado a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Dis- trito Federal, às expensas da CEB. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ins- trumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipu- lado em todas as suas cláusulas, lavrou -se o presente em Livro próprio da 1ª. Subpro- curadoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ AF- FONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; PELA CEB (as.) ALOYSIO FARIA DE CARVALHO; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 28, fls. 244/47, da 1ª. Subprocuradoria Geral, do Dis- trito Federal. Brasília, 28/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registros de Contratos e Convênios. DAA/1ª. SPRG - Chefe Substituto. VISTO: Em, 01/03/77. Júlio César Santos. 1º Subprocurador Geral do DF.

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO, EM 20 DE AGOSTO DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA OLIVETTI DO BRASIL S/A., OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS OLIVETTI, INSTALADAS NA SECRETARIA DE FINANÇAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, brasileiro, casado, economis- ta, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº. 060663/76, e, do outro, a firma OLIVETTI DO BRASIL S/A., sediada na Av. W/3 - Sul, Quadra 506, Lote 39/43, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 60.502.219/041, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANGELO BARBARULO, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente Geral da Filial de Brasília, deliberam firmar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado entre as partes acima em 20 de agosto de 1976, lavrado às fls. 417/19 do Livro nº. 24, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL de 10 de setembro de 1976, objetivando a manutenção, conservação e substi- tuição de peças das máquinas Olivetti, instaladas na Secretaria de Finanças. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga -se a prestar assistência técnica e manutenção preven- tiva, indispensável ao bom funcionamento das máquinas de escrever elétricas e de calcular cujos números de matrícula são: 6.582, 6.611.542, 573.741, 916.541, 8.001.760, 8.001.759, 149.779, 6.578.381, 6.583.803, 6.611.531, 6.611.566, 8.001.764, 6.538.217, 6.578.400, 6.578.404, 6.578.407, 6.578.408, 6.578.410, 6.578.416, 6.582.759, 6.607.761, 6.607.684, 6.608.953, 6.609.047, 118.192, 121.931, 194.491, 197.408, 228.111, 183.807, 126.780, 917.447, 8.001.697, 354.831, 6.581.199, 6.583.850, 4.194.900, 140.360, 296.772, 6.578.405, 6.595.100, 99.464.465, 99.464.468, 99.464.469, 121.937, 190.391, 228.116, 228.117, 228.127, 832.073, 926.988, 916.598, 126.773, 6.578.409, 4.194.901, 4.194.902, 99.464.467, 907.213, 911.126, 6.054.044, 6.567.632, 295.598, 295.697, 99.272.845, 218.320, 6.153.240, 6.153.849, 523.202, 523.211, 280.890, 296.720, 338.073, 6.035.667, 99.272.861, 99.272.848, 7.814.875, 6.153.672, 6.177.91, 810.371, 810.986, 228.125, 810.971, 290.985, 295.571, 338.079, 153.281, 153.447, 153.643, 153.755, 153.812, 153.898, 153.921, 154.030, 153.197, 338.078, 338.071, 228.118, 6.153.388, 6.153.417, 6.153.469, 6.153.616, 6.153.697, 6.153.700, 6.153.722, 6.153.765, 6.153.771, 6.153.789, 6.153.986, 6.154.072, 6.154.410, 338.069, 338.077, 6.153.228, 6.153.359, 6.153.366, 6.153.402, 6.153.471, 6.153.552, 6.153.587, 6.153.662, 6.153.719, 6.153.756, 6.153.761, 6.153.837, 6.153.873, 6.153.899, 6.153.925, 6.153.925, 6.153.951, 6.154.012, 6.154.019, 338.075, 338.076, 6.153.217, 6.153.221, 6.153.262, 6.153.512, 6.153.566, 6.153.706, 6.153.780, 6.153.875, 6.153.896, 6.153.926, 6.154.027, e 6.154.059, de sua fabricação e de propriedade do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas em questão mantendo o seu equi- pamento sempre limpo, lubrificado e em bom funcionamento, usando para tal fim, pes- soal especializado, ferramentas e peças originais, bem como lubrificantes apropriados. CLÁUSULA QUARTA - A assistência técnica e manutenção referida na Cláusula Primeira bem como conservação e substituição de peças, consistem em: a) 2 (duas) visitas periódicas de manutenção e controle, na forma estipulada no Parágrafo Único da Cláusula Oitava; b) in- tervenções técnicas mediante chamado do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, para eliminação de eventuais defeitos no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando este prazo prorrogado para 3 (três) dias úteis se houver necessidade de troca de peças e o técnico conseguir efetuar o serviço "in loco"; c) consertos de maior importância na oficina da CONTRATADA, quando os técnicos não conseguirem efetuar os serviços "in loco", no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; d) substituições de peças que se fizerem neces- sárias durante as intervenções, com exceção das seguintes que serão efetuadas ao preço de custo: carroceria, motor elétrico, parte de borracha, somador, transformador, nique- lação, cromagem ou pintura e reforma do equipamento. CLÁUSULA QUINTA - A CON- TRATADA atenderá aos chamados para reparos dentro do horário de expediente normal sem cobrança adicional, independentemente da obrigatoriedade de visitas periódicas de manutenção e controle. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza, causados aos equipamentos, ou - moti- vados pelo seu uso, bem como em casos de quedas, batidas, negligência do pessoal ou in- tervenção por parte de elemento não especializado ou autorizado por ela. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA também não se responsabilizará por danos resultantes de caso fortuito, na forma do disposto no artigo 1.058 do Código Civil, bem como em caso de fun- cionamento das máquinas em condições anormais, como: voltagem, ciclagem, tempera- tura, ou unidade fora da faixa especificada. PARÁGRAFO SEGUNDO - A reparação de defeitos causados pelos motivos especificados nesta cláusula não está coberta por este contrato, e será objeto de orçamento à parte. CLÁUSULA SÉTIMA - O pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado dos serviços terá livre e completo acesso ao equipamento, para execução das manutenções e intervenções técnicas, devendo o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, facilitar a guarda de instrumentos, manuais e materiais durante o tempo necessário à execução dos serviços. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 113.929,00 (cento e treze mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros), em duas parcelas, sen- do cada uma no valor de Cr\$ 56.964,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), após as visitas de manutenção e controle, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo Executor do Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - As visitas a que se refere esta cláusula deverão ser realizadas: a) a primeira até o dia 30.08.77; b) a segunda até o dia 15.12.77. CLÁUSULA NONA - Os recursos para fazer face a execução deste contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da Atividade SEF - 2.035 - Administração e Controle Fazendário, conforme Nota de Empenho nº. 009/77, no valor de Cr\$ 113.929,00 (cento e

treze mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros), emitida pela Secretaria de Finanças. CLAUSULA DECIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigente. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Pelo cumprimento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1850, de 17 de novembro de 1971. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 1º de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas

cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) FERNANDO TUPINAMBA VALENTE; PELA CONTRATADA (as.) ANGELO BARBARULO; PELAS TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 28, fls. 216/19 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 24/02/1977, VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES, Seção de Registros de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG- Chefe Substituto - Vista: em 28/02/77 - Júlio César Santos, 1º Subprocurador - Geral do DF (G.R.Nº. 319 de 08.02.77 - Cr\$ 676.80).

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

AVISOS AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Empresa, sita na Quadra 06 - Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul - Edifício ASCB, em Brasília - Distrito Federal, os seguintes documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei nº. 2627, de 26.09.40, relativos ao exercício de 1976:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral e Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 03 de março de 1977

ARMANDO COLAVOLPE

Diretor Superintendente

7, 8 e 9

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL NUMERO 002/77- FZDF. TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO ROGÉRIO PITHON FARIAS, NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS: NORTE, SEDE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL.

O presidente da Comissão Especial de licitação da FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, na forma da Legislação vigente, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 22 (vinte e dois) do mês de março do ano em curso, às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões da Divisão de Material e Patrimônio, situada no Edifício Rogério Pithon Farias, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Parque Rural, reunir-se-á a mencionada Comissão com a finalidade de receber as propostas e examinar a documentação referente a tomada de preços a que se refere o edital epigrafado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, situada no Edifício Rogério Pithon Farias, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Parque Rural, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, nos dias úteis e afixado em quadro apropriado.

Brasília (DF), 03 de março de 1977.

JOSÉ GIL SOARES DE MORAIS

(Dia 8 e 9)

A V I S O

ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO D.F.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas sediadas no Distrito Federal poderão publicar no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, seus Balanços, Atas, Editais de Assembléias, Contratos e suas alterações, com validade legal para registro na Junta Comercial do D.F. e demais efeitos jurídicos.

Nossa redação funciona no 6º andar do Anexo do Buriti e temos prazos de publicação bastante reduzidos.

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 005/77 - IDR

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, comunica que as inscrições para o "II Curso de Aperfeiçoamento para Agente Administrativo do GDF", de que trata o Edital nº 007/77 - IDR, foram prorrogadas até o dia 10.03.77, devendo os interessados comparecerem à sede deste Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, no horário normal de expediente, para atualizarem ou realizarem suas inscrições.

Brasília, 02 de março de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 015/77 - IDR CONVOCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, convoca os concursados abaixo relacionados para comparecerem na sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, até o dia 10/03/77, das 8h e 30min, às 11h e 30 min, para tratar de assunto de seus interesses.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

NILVA NOLETO PINTO
LUCIA DE FATIMA
LOHIR MACHADO
REGINALDO BIMBATO
MARIA ELIZABETH DA SILVA FELIPE
IENES ELOI RODRIGUES
OSCAR CAETANO DE FARIA
LUIZ LOPES DE SOUSA
SONIA REGINA TIECO SUDA
ANTONIO CARLOS DE LIMA
DAURA AIRES AMARAL
FRANCISCO ALVES DE SOUSA
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

SEVERINO ANTONIO DE SOUZA

A falta de atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerada como desistência às vagas a que fizeram jus através do concurso específico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 02 de março de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr\$ 20,00.